UMUARAMA
Ilustrado
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.103
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 22 de Agosto de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Clima seco persiste e afeta a saúde. Médica dá dicas para aliviar sintomas!



No detalhe, a médica clínica geral, Larissa Mirian da Silva, que falou em entrevista ao Ilustrado sobre os cuidados para evitar problemas graves com o clima seco.

Em Umuarama e região, o clima seco, a baixa umidade do ar e a fumaça decorrente das constantes queimadas geram efeitos negativos bastante relevantes ao sistema respiratório, pelo aumento de partículas no ar, tanto de pó suspenso quanto dos resquícios das queimadas. É o que explica a médica clínica geral, Larissa Mirian da Silva. Para amenizar esses efeitos na saúde, alguns cuidados são necessários, como evitar, na medida do possível, a proximidade com incêndios, manter uma boa hidratação, principalmente em crianças menores de 5 anos e idosos maiores de 65 anos, entre outros cuidados. Página A3

NA REGIÃO

Professor assassinado ficou sabendo de gravidez um dia antes

Página A6



PREJUÍZOS

Primeiro foco de incêndio destruiu parte do Bosque do Índio, mas foi controlado ontem

A maior área verde dentro da cidade de Umuarama teve a sua maior parte transformada em cinzas nesta semana por causa da queimada, provavelmente, provocada pelos usuários de drogas ou homossexuais que frequentam o interior da reserva para suas atividades todos os dias. Ontem à tarde os bombeiros informaram que os focos existentes foram controlados, mas temem que as chamas voltem, já que a movimentação dos suspeitos não param em locais onde as cercas foram rompidas. Página A6

ELEIÇÕES 2024

BR tem recorde de cidades com candidato único a prefeito. Na região têm duas

Página A2

ECONOMIA

Paraná tem a quarta melhor infraestrutura do País, mostra ranking

Página A5



UMUARAMA

Direitos da população em situação de rua foram temas de reunião ontem na cidade

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua (Ciamp-Rua Umuarama) realizou reunião ordinária descentralizada na manhã desta quarta-feira, na Casa da Sopa Dr. Leopoldino, localizada na rua Bahia, 4368. Além dos assuntos de rotina constantes da pauta, a reunião teve palestra com o defensor público do Estado, Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro (FOTO), e a presença da secretária da Assistência Social Dayanne Paola Demozzi. Página A5

ELEIÇÕES 2024

Brasil tem recorde de cidades com só um candidato a prefeito; veja quantos há na região

Brasília (AE) - As eleições de 2024 registraram recorde no número de candidaturas únicas nos municípios desde o ano 2000. De todas as cidades brasileiras, 214 apresentam apenas um candidato a prefeito neste ano, número puxado pela liderança do Estado do Rio Grande do Sul. Na região da Amerios (Associação dos Municípios de Entre-Rios), dois municípios estão nesta condição: Iporã e Esperança Nova.

O levantamento foi feito pelo Instituto de Pesquisa em Reputação e Imagem (IPRI), da FSB Holding, a partir dos dados coletados do portal de estatísticas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

De acordo com os dados, cerca de 108 municípios tiveram, em mais de uma vez, apenas um candidato concorrendo à prefeitura entre 2000 e 2024. Ao longo desses anos, o Rio Grande do Sul também lidera entre os Estados com maior número de chapa única - cenário que se repete em 2024.

Entre 2000 e 2024, o território gaúcho foi o que mais apresentou cidades que repetem a candidatura única. Segundo o levantamento, 36 cidades gaúchas tiveram, em mais de uma eleição, apenas um candidato concorrendo. O ranking de repetição é seguido pelo Paraná, com 15 municípios; São Paulo, com 12, e Minas Gerais, com 11.

O município de Mato Queimado (RS) é a cidade que lidera com o maior número de eleições com apenas um candidato à prefeitura. A história repetiu-se na cidade por 20 anos, entre 2000 e 2020. Nas eleições de 2024, porém, em vez de um candidato, haverá dois nomes disputando o pleito.

REGISTROS

Segundo a pesquisa, o pleito de 2024 será a eleição que mais registrou chapa única desde 2000. São 214 municípios com apenas um candidato a prefeito. Esse número representa mais que o dobro do registrado em 2020, que foi de 106 municípios. O ano que teve menor número de cidades com chapa única foi 2004, com 80 cidades, seguido de 2016, com 95 municípios.

Em 2024, o Rio Grande do Sul se destaca como o Estado que mais registra candidaturas de chapa única nas eleições, com 43 cidades. Em segundo lugar, está Minas Gerais, com 41 candidatos desse perfil.

Para o sócio-diretor do IPRI Marcelo Tokarski, "uma disputa eleitoral pressupõe debate de ideias para que os cidadãos de cada município reflitam sobre as propostas apresentadas pelos candidatos em áreas importantes como educação, saúde, transporte, saneamento.". "Em cidades em que apenas um único candidato concorre, a população perde essa oportunidade por não haver múltiplas propostas a serem analisadas", avaliou Tokarski.

"Muito da beleza do debate eleitoral está nesse embate saudável para os brasileiros escolherem quais as proposições que mais acreditam para aumentar sua qualidade de vida", acrescentou.

Alcolumbre vai sugerir a Pacheco rever parte do acordo do Congresso e STF sobre emendas

Brasília (AE) - O presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), disse nesta quarta-feira, 21, que fará sugestões para alterar uma parte do acordo firmado entre o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal (STF) sobre emendas. Segundo o senador, é preciso que as emendas de bancada não fiquem restritas a financiar "projetos estruturantes", como fora estabelecido.

Na visão dele, esse critério pode prejudicar pequenas cidades. "Eu estou num impasse no que está escrito no acordo. Se ficar com essa tese fechada, vamos prejudicar municípios importantes", afirmou. Alcolumbre fará uma sugestão de mudança ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG).

Atualmente, as emendas de bancada já devem ser indicadas pelo conjunto de parlamentares de cada Estado para obras estruturantes, como rodovias, pontes e hospitais. No entanto, nos últimos anos, passaram a ser "rateadas" entre os congressistas, desvirtuando a norma. Por isso, essas emendas entraram no acordo desta terça-feira, 20.

O senador deu um exemplo para defender o argumento. "Emendas de bancada são colocadas em obras estruturantes, mas muito com a obrigatoriedade na Saúde. Uma pavimentação na região metropolitana de uma cidade grande, que no entorno tem cinco, seis cidades... Será que a obra de infraestrutura que serviria para uma rodovia federal serviria para a pavimentação da região metropolitana? Do jeito que está indo, pode ser que prejudique os municípios", afirmou. "Estou tentando fazer uma sugestão para esses dez dias de uma coisa que não possa restringir que ninguém tenha recurso."

O assunto deve ser objeto de uma nova proposta de emenda à Constituição (PEC), cujos termos serão definidos em negociação entre governo e Congresso nos próximos dez dias, de acordo com Pacheco.

Atual presidente da CCJ, Alcolumbre é o favorito na disputa pela presidência do Senado, que ocorrerá no início de 2025. Ele já foi eleito presidente da Casa em 2019.

No acordo estabelecido entre Congresso e STF, ficaram vedadas as indicações individuais - ou seja, uma simples divisão dos recursos, a pedido dos parlamentares - nas emendas de bancada.

"As emendas de bancada são importantes para o Estado, mas devem se pautar por critérios sobretudo estruturantes. A bancada do Estado se reúne, define o que é estruturante para Estado, e emenda de bancada cumpre esse papel e finalidade tendo como objeto algo estruturante de interesse amplo", comentou Pacheco.

Chefes de Poderes assinam pacto sobre transformação ecológica

Para alinhar ações de proteção ambiental, em meio ao agravamento das mudanças climáticas, os chefes dos Três Poderes da República - Executivo, Legislativo e Judiciário - assinaram nesta quarta-feira (21), em Brasília, o Pacto do Estado Brasileiro sobre Transformação Ecológica. O evento reuniu, no Palácio do Planalto, o presidente da Luiz Inácio Lula da Silva, e os presidentes do Senado, Rodrigo Pacheco; da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal, e autoridades.

Os objetivos do pacto, considerado uma iniciativa inédita entre os Poderes, incluem ações para mudar os paradigmas econômicos, tecnológicos, sociais e culturais do país, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, a sustentabilidade ecológica, a proteção dos direitos de crianças e das futuras gerações, a resiliência a eventos extremos e justiça social, ambiental e climática.

As ações previstas no pacto estão divididas em três eixos: ordenamento territorial e fundiário (eixo 1); transição energética (eixo 2) e desenvolvimento sustentável com justiça social, ambiental e climática (eixo 3). Ao todo, o documento enumera 26 medidas e a previsão de instalação de um comitê gestor conjunto, que será responsável pelo acompanhamento da implementação de cada uma das ações.

As cinco principais medidas do Pacto pela Transformação Ecológica são:

1. O Poder Executivo irá ampliar o financiamento e reduzir o custo do crédito para setores, projetos e práticas sustentáveis;

2. O Poder Legislativo irá priorizar projetos de lei relacionados aos temas do pacto, como a aprovação do marco legal do mercado de carbono, da produção de energia eólica no mar e dos biocombustíveis;

3. O Poder Judiciário irá adotar medidas para agilizar demandas judiciais que envolvam a temática ambiental, fundiária e climática, inclusive com a definição de metas e protocolos do Conselho Nacional de Justiça;

4. Os poderes Executivo e Judiciário irão, conjuntamente, integrar bancos de dados imobiliários, ambientais, cadastrais e fiscais, com dados georreferenciados, para garantir segurança jurídica sobre a titularidade das terras públicas e privadas no país e destravar investimentos.

5. Os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário irão adotar medidas de gestão para reduzir os impactos diretos de suas atividades sobre o meio ambiente, como licitações sustentáveis, redução de demanda por recursos naturais, eficiência energética e destinação adequada de resíduos.

Coluna Ilustradas

CCJ do Senado reduz prazo de inelegibilidade previsto na Ficha Limpa

Os políticos condenados à inelegibilidade pela Lei da Ficha Limpa (nº 134/2010) devem ficar fora das urnas por, no máximo, oito anos a contar da condenação, define o projeto de lei complementar (nº 192/2023) aprovado nesta quarta-feira (21) na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado. Agora, o texto segue para análise do plenário da Casa.

Atualmente, o prazo de inelegibilidade é de oito anos a partir do final do cumprimento da pena para crimes comuns contra a vida, lavagem de dinheiro, organização criminosa, tráfico de drogas, entre outros. No caso de delitos eleitorais de menor gravidade ou de improbidade administrativa, a inelegibilidade dura por todo o mandato e por mais oito anos após o termino do mandato no qual o político foi condenado.

De autoria da deputada Dani Cunha (União-RJ), o texto traz uma série de outras alterações. Entre elas, estabelece o limite de 12 anos de inelegibilidade, ainda que a pessoa tenha diversas condenações. O texto também define que as mudanças devem valer para casos de inelegibilidades já definidos, e não apenas para as próximas condenações.

O projeto ainda exclui a inelegibilidade para os casos em que o político é condenado por abuso de poder político ou econômico pela Justiça Eleitoral sem que haja "comportamento grave apto a implicar a cassação de registro, de diploma ou de mandato".

Inscrições do concurso público para procurador do Paraná estão abertas

Já estão abertas as inscrições para o novo concurso da Procuradoria-Geral do Estado (PGE). O período de inscrição com solicitação de isenção de taxa vai até 27 de agosto, já o período de solicitação de inscrição sem solicitação de isenção vai até 13 de setembro. A taxa é de R$ 290.

O link para inscrição está no site da Cebraspe, instituição que vai comandar o concurso. O concurso público terá inicialmente quatro vagas e tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período. O salário estimado é de R$ 32.350,31.

A seleção compreenderá as seguintes fases: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; inscrição definitiva, de caráter eliminatório; avaliação de títulos, de caráter classificatório.

A prova objetiva de conhecimentos gerais está marcada para o dia 17 de novembro e a discursiva, que aborda aspectos de Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Ambiental, Direitos Difusos e Coletivos e Direito Processual Civil, entre outros, será no dia 1º de dezembro. A terceira e última fase do concurso, a prova oral eliminatória, vai acontecer no início de 2025. A expectativa é que todo certame seja encerrado ainda no primeiro semestre do ano que vem.

Todos os aprovados e nomeados que tomarem posse integrarão o quadro da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, seguindo-se a ordem geral da classificação, que servirá de critério para a escolha da lotação inicial.

STJ: Concessionárias devem indenizar motoristas por acidentes causados por animais na pista

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu nesta quarta-feira, 21, que as concessionárias de rodovias devem responder por acidentes causados por animais domésticos na pista Com a decisão, as empresas podem ser condenadas a pagar indenização por danos morais e materiais aos motoristas.

A decisão foi tomada por unanimidade pela Corte Especial do STJ. O colegiado é composto pelos 15 ministros mais antigos do tribunal.

Ficou definido que, mesmo se comprovarem que cumpriram os padrões mínimos de segurança previstos no contrato de concessão, as concessionárias podem ser responsabilizadas pelos acidentes.

"O dever se fiscalização dos órgãos públicos não afasta a responsabilidade civil das concessionárias", defendeu o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, relator do caso.

Outro ponto acordado pelos ministros é que a responsabilização das concessionárias ocorre independente da identificação do dono do animal, que pode responder solidariamente na ação.

A responsabilização prevista é na esfera cível. A tese fixada foi a seguinte: "As concessionárias de rodovias respondem, independentemente da existência de culpa, pelos danos oriundos de acidentes causados pela presença de animais domésticos nas pistas de rolamento, aplicando-se as regras do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões".

A regra vale apenas para acidentes causados por animais domésticos, o que compreende os de grande porte, como cavalos e vacas, mas não se aplica a incidentes envolvendo animais silvestres, como onças, macacos e antas.

O processo estava na fila para julgamento desde fevereiro de 2022.

Expediente:


Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

BAIXA UMIDADE

Saiba como o tempo seco afeta a saúde e veja dicas para aliviar sintomas

O clima seco, a baixa umidade do ar e a fumaça decorrente das constantes queimadas que assolam Umuarama e região, geram efeitos negativos bastante relevantes ao sistema respiratório, pelo aumento de partículas no ar, tanto de pó suspenso quanto dos resquícios das queimadas. É oque explica a médica clínica geral, Larissa Mirian da Silva.

Ela explica que a lista de problemas que podem surgir é grande e vão desde dor e ardência na garganta, tosse seca, cansaço, falta de ar, dificuldade para respirar, dor de cabeça, rouquidão e lacrimejamento e vermelhidão nos olhos.

COMO FUNCIONA

Quando o ar chega aos alvéolos pulmonares, a umidade do ar deve ser de 100%. Então, quando o tempo está muito seco, o ar que entra no corpo acaba ressecando todas as mucosas por onde passa - justamente para alcançar as condições adequadas. Ou seja, ele rouba a umidade do nariz, da boca, da garganta e até dos tecidos que revestem os brônquios no pulmão.

"Essas situações também agravam os quadros de doenças prévias, como rinite, asma, bronquite e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)", pontuou a médica. E crianças e idosos são os que mais sofrem com essa situação.

"As queimadas não só pioram como também desencadeiam essas mesmas enfermidades, assim como as cardiovasculares, insuficiência respiratória e pneumonia. Além disso, provocam quadros de alergia e, quando a exposição é permanente, há o risco de desenvolvimento de câncer", alertou a médica Larissa Mirian da Silva.

CUIDADOS

Para amenizar esses efeitos na saúde, alguns cuidados são necessários, como evitar, na medida do possível, a proximidade com incêndios, manter uma boa hidratação, principalmente em crianças menores de 5 anos e idosos maiores de 65 anos. Esse é o jeito mais fácil de as mucosas voltarem a ficar hidratadas após a transferência de umidade para o ar seco que entra no corpo.

Usar soro fisiológico também é uma ótima pedida. A lavagem com o soro vai ajudar a umidificar a região nasal. Fazer inalação com o líquido beneficia a garganta e o pulmão.

O umidificador é uma alternativa à inalação, mas deve ser usado com restrições. Manter o aparelho ligado o tempo todo em um ambiente pode umidificar demais paredes e estofados, por exemplo, facilitando o surgimento de mofo e ácaros.

Outra cuidado é que quem coloca líquidos com fragrâncias no umidificador deve observar atentamente a fórmula dessas soluções, pois elas podem conter compostos alergênicos e piorar o desconforto.

Use máscaras, evite aglomerações em locais fechados, e opte por uma dieta leve, com a ingestão de verduras, frutas e legumes. Fora isso, em caso de urgência deve-se buscar ajuda médica imediatamente.



A médica Larissa Mirian da Silva explica sobre as complicações decorrentes do ar seco para a saúde

Atentos às questões ambientais, alunos conhecem fabricação de sabão com óleo usado



Alunos doaram óleo para a SAAU de Umuarama

A Escola Municipal Jardim União, de Umuarama, lançou um projeto inovador que defende o consumo consciente e a transformação comunitária, com ações práticas. A ideia foi sensibilizar os alunos do 5º ano sobre questões ambientais.

Inspirado no programa Agrinho, que promove a educação ambiental e cidadania, o projeto focou no descarte correto do óleo de cozinha e nas consequências do descarte inadequado ao meio ambiente. No projeto, os estudantes realizaram atividades como pesquisas sobre os impactos ambientais do óleo e campanhas de arrecadação.

Uma etapa crucial foi a visita à Sanepar, onde os alunos aprenderam que um litro de óleo pode contaminar milhares de litros de água. Eles também tiveram a oportunidade de conversar com um especialista em sustentabilidade, Adeilson, que aprofundou o conhecimento dos alunos sobre práticas ambientais responsáveis e os impactos do descarte inadequado.

A professora Laís das Graças, responsável pelo projeto, destacou a importância da iniciativa para a formação educacional: "É uma oportunidade para que os alunos compreendam a relação entre suas ações e o meio ambiente. Ao aprenderem sobre o impacto do descarte do óleo, se tornarão agentes de mudança em suas comunidades".

Os alunos levaram o óleo arrecadado à Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama (Saau), onde discutiram sobre a fabricação do sabão com os responsáveis da instituição. A coordenadora educacional Elaine ressaltou: "As visitas e a conversa com o especialista ajudaram os alunos a vivenciar na prática como o óleo reciclado pode ser transformado em um produto útil. Esse contato direto com a realidade reforça o aprendizado e a relevância das práticas sustentáveis".

O projeto também tinha como objetivo que os alunos aplicassem esse conhecimento em casa, ajudando suas famílias a reduzir o uso de óleo e a garantir o descarte correto das sobras. A coordenadora pedagógica Letícia comentou: "Queríamos que os alunos aprendam sobre sustentabilidade e que apliquem esses conceitos em sua rotina diária. A colaboração com as famílias é essencial para criar um impacto duradouro e promover mudanças positivas no comportamento da comunidade".

O projeto 'Consumo consciente e transformação comunitária' exemplifica como a educação ambiental pode transformar práticas cotidianas e estimular uma cidadania ativa e responsável, mostrando que as mudanças contribuem para a melhoria do meio ambiente e da sociedade local.

Empresa oferta 10 vagas de trabalho com salário de até R$ 2.440. Veja como se candidatar

Mais uma vez a Baterax (Indústria de Baterias Automotivas) abriu vagas para contratar profissionais, em ação especial que será realizada na Agência do Trabalhador de Umuarama, com acolhimento de currículos e entrevistas a partir das 14h na próxima quinta-feira (26). Serão oferecidas 10 vagas para auxiliar de produção em horários diferenciados, com remuneração que chega a R$ 2.440.

O secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, detalha que a remuneração básica é de R$ 2.050, mais prêmio de assiduidade de R$ 115 e mais vale-alimentação de R$ 275. "A empresa oferece ainda uma série de benefícios e também possui refeitório no local", indica.

Segundo o diretor da Agência do Trabalhador, Valdemir Frasson, a Baterax é uma empresa sólida, tradicional e que tem seu plano de carreira bem estruturado para promover e valorizar os profissionais que fazem parte de seu quatro de trabalho. "Os interessados devem trazer documentos pessoais e um currículo atualizado. Equipes de entrevistadores vão encaminhar os selecionados para outras fases do processo", detalha.

SERVIÇO

MUTIRÃO DE EMPREGOS BATERAX
Data: 26/08 (segunda-feira)
Horário: 13h30
Local: Agência do Trabalhador
Av. Rio Branco n° 4211
Informações pelo telefone: (44) 3621-1100.

Quer se profissionalizar? Agência do Trabalhador oferece curso de graça de manicure e pedicure

Investir na promoção da empregabilidade, oferecendo cursos, treinamentos e capacitações de graça para o cidadão é um dos focos da Agência do Trabalhador de Umuarama, órgão ligado à Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação. A mais nova aquisição da administração municipal é o curso 'Básico em Manicure e Pedicure', com 36 horas de duração e início no dia 2 de setembro.

As aulas serão sempre às segundas, terças e quartas-feiras, das 19h às 22h, no Senac, conforme informa o secretário Junior Ceranto. "São aulas práticas, porém, abordando ainda conteúdos teóricos fundamentais para o desenvolvimento desse ofício que traz uma garantia de que o aluno já pode começar a trabalhar imediatamente. E o melhor é que, além de ter a excelência de qualidade de ensino do Senac, é tudo sem custo algum", destaca.

O diretor da Agência do Trabalhador, Valdemir Frasson, detalha que as aulas serão realizadas entre os dias 2 e 25 de setembro, das 19h às 22h. Vale destacar que são apenas 15 vagas, por isso os interessados devem fazer suas inscrições o quanto antes. Para participar é preciso ter idade acima de 18 anos e apresentar RG e CPF para fazer a matrícula na Agência do Trabalhador", indica.

O conteúdo programático, segundo Frasson, inclui ficha de avaliação, normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza, higienização, desinfecção e esterilização de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos; estudo das estruturas anatômicas de mãos e pés, patologias de mãos, pés e unhas e técnicas básicas de manicure e pedicure. "Para quem precisar de mais informações, basta ligar para o telefone (44) 3621-1100 ou comparecer diretamente na Agência, que fica na avenida Rio Branco n° 4211, esquina com a rua Ney Braga", finaliza.

Escrito apenas ontem...

Os que andam muito lentamente podem avançar muito mais se seguirem sempre o caminho reto, ao contrário dos que correm e dele se afastam.
- René Descartes.

Metafísico

Quer dizer que, para punir Elon Musk fechando o Twitter, 22 milhões brasileiro serão também punidos?

Museu do nada

Eduardo Paes, prefeito do Rio e candidato a reeleição, autorizou a criação do Museu Olímpico, em local privilegiado na Barra da Tijuca.
Tá certo...
Não temos investimentos nos esportes, temos poucos medalhistas, mas vamos ter um museu olímpico.
É como o museu da democracia que a turma pretende instalar em Curitiba para celebrar a... democracia que não temos.

Ela disse:

"Esporte feminino é para mulheres vencedoras e não para homens fracassados".
De Martina Navrátilová, ex-tenista, sobre homens trans competindo com mulheres.

Policromático

Quando Deus não alivia o peso
Ele reforça a estrutura...
Bom dia!

Do poeta
Vim pelo caminho difícil,
a linha que nunca termina,
a linha bate na pedra,
a palavra quebra uma esquina,
mínima linha vazia,
a linha, uma vida inteira,
palavra, palavra minha.
- Paulo Leminski.

Metafísico

A Xuxa não vai protestar contra a censura que está provocando a saída do X do Brasil?

E já que perguntar não ofende...

Sem querer inticar com a margem de lucro de ninguém, mas porque o preço de um simples ventilador tem preços tão diferentes na praça?

Fumaça

Ontem, alguém na vizinhança da região da antiga Expresso Fátima resolveu aproveitar a fumaça geral para camuflar a sua própria fumaça feita com entulhos do quintal.
Foi quando ouvi alguém definir tudo:
- Estas pessoas não merecem o planeta quem tem...

Papo rápido

- Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, disse esperar que o seu sucessor não seja julgado pela camisa que usou ao votar... - Dependendo da cor da camisa, é melhor nem comentar...

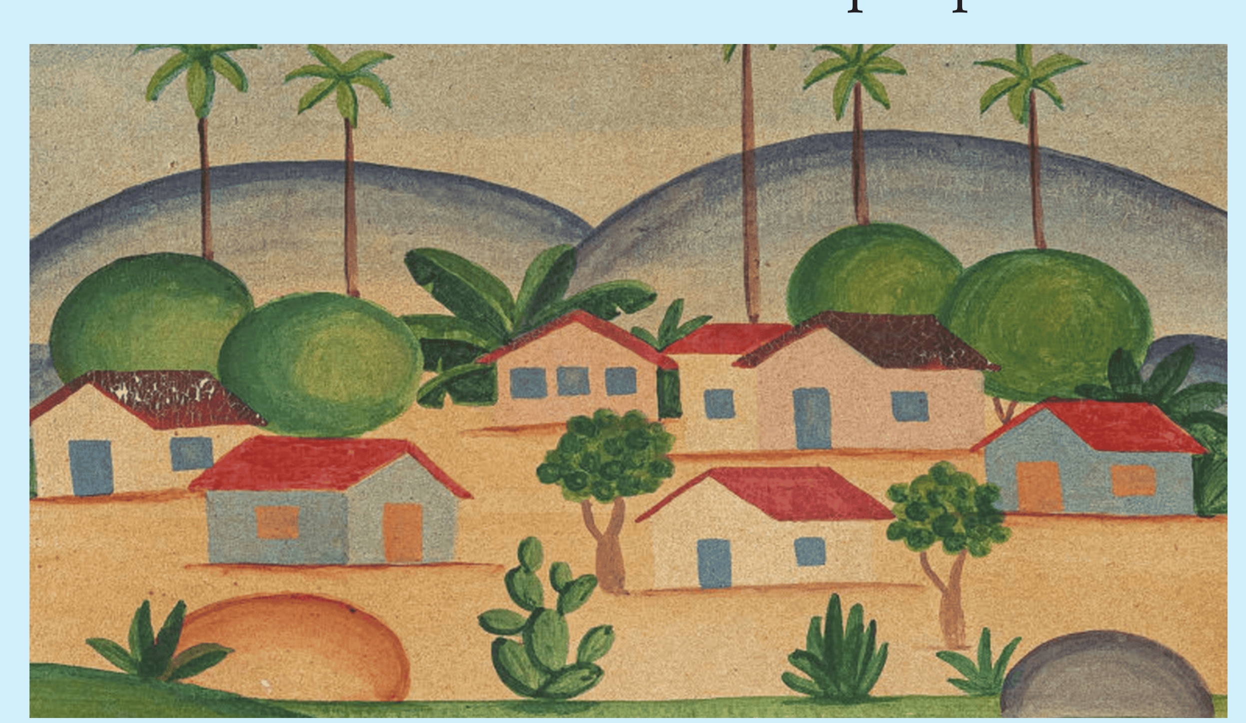
Papo rápido

- Os R$ 50 bilhões de emendas Pix terão que ser 'rastreáveis e transparentes'...
- ah, tá bom! E onde o povão compra o nariz de palhaço?

Das redes

Circula nas redes:
- Sou viciada em pontos de exclamação!
Acho que eles expressam muito bem o que quero comunicar sempre!! Afobação e desespero!!!!!!!!!!!

Tela inédita de Tarsila do Amaral tem autenticidade confirmada por perícia



Uma nova tela atribuída à Tarsila do Amaral (1886-1973), que teve a autoria questionada no mercado da arte, teve autenticidade confirmada por perícia técnica nesta segunda, 19. A obra foi batizada como Paisagem 1925.
A confirmação foi dada pela OMA Galeria e pela Tarsila S.A, sob tutela da família da artista brasileira, que contratou a perícia para investigar a obra descoberta.

Em abril, a tela foi levada pela galeria OMA à feira SP-Arte com autoria atribuída à Tarsila. Galeristas chegaram a afirmar que não acreditavam ser uma obra autêntica da pintora. "Não preciso vê-la de perto para ter certeza disso", disse o diretor-presidente da Bolsa de Arte, Jones Bergamin, à época ao jornal <i>O Globo</i>. Ele foi responsável pela venda de <i>A Caipirinha</i> - até então, obra brasileira mais cara da história.

Douglas Quintale, chamado pela família de Tarsila para conduzir o processo de avaliação e certificação da tela, afirmou, de acordo com informações divulgadas para a imprensa: "Atualmente, é impossível, por mais que uma pessoa conheça obras de arte ou a produção de um artista, dizer se uma obra é falsa ou verdadeira apenas pelo aspecto plástico ou exame visual. São disciplinas e ciências afins que vão comprovar e corroborar premissas para uma conclusão objetiva".

Quando foi levada à OMA, a tela seria vendida por R$ 16 milhões. Agora, o valor de mercado saltou para R$ 60 milhões, tornando essa a obra mais valiosa de Tarsila.

Paisagem 1925

A tela, atribuída à fase Pau-Brasil da artista, posterior ao impacto da Semana de Arte Moderna, retrata a paisagem típica do interior do País com influência do Cubismo.

Segundo o atual proprietário da obra, o brasileiro-libanês Moisés Mikhael Abou Jnaid, o quadro estava no Líbano desde 1976. Foi um presente do pai de Moisés, Mikael Mehlem Abouij Naid, para sua futura mulher, Beatriz Maluf, em 1960, em Pirajú, no interior de São Paulo. A obra ficou no Brasil até 1976, quando a família resolveu voltar à Zahle, no Líbano.

Gloria Perez 'encontra' com a filha, Daniella, por meio de IA

São Paulo AE - Gloria Perez se encantou por um vídeo feito por inteligência artificial (IA) que promove o "reencontro" com a filha, Daniella Perez, assassinada em 1992. "Sem palavras... Só sentindo esse abraço", escreveu a autora de novelas no perfil do artista Hidreley Diao, que criou o vídeo.

Na publicação, Hidreley Diao relembrou a novela Travessia, de Gloria Perez, que também promoveu um encontro entre mãe e filha por meio de realidade virtual, vivido pelas personagens Chiara (Jade Picon) e Débora (Grazi Massafera) Gloria, vale lembrar, costuma abordar a ciência e revolução tecnológica em suas novelas, como aconteceu em Explode Coração (1995), O Clone (2001) e a própria Travessia (2022).

Daniella Perez foi assassinada em 1992 pelo então ator Guilherme de Pádua, com quem fazia par romântico na novela De Corpo e Alma, escrita por Gloria.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Clara Nunes.
Pode começar com 'Feira de Mangaio', 'Canto das Três Raças', 'O Mar Serenou', 'Conto de Areia'...

Marvadão

DataMarvadão informa:
- Marçal e Boulos vão para o segundo turno em São Paulo.
Conclusão chegada após consultar o grão-vizir Oslec Sabir Oriebir.
- Celso Ribeiro.

Trégua tem preço

Na guerra, na política e até no lar, trégua não sai barato.
Estou lendo sobre a trégua entre o Congresso, o Executivo e o STF e fico pensando no tamanho da conta.

UMUARAMA

Comitê discute direitos da população em situação de rua em reunião descentralizada

Umuarama - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua (Ciamp-Rua Umuarama) realizou reunião ordinária descentralizada na manhã desta quarta-feira, 21, na Casa da Sopa Dr. Leopoldino, localizada na rua Bahia, 4368. Além dos assuntos de rotina constantes da pauta, a reunião teve palestra com o defensor público do Estado, Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, e a presença da secretária da Assistência Social Dayanne Paola Demozzi.


A reunião foi aberta pelo presidente do Ciamp-Rua e coordenador do Centro Pop, Roger Bruno Brambila Giopatto.


A reunião teve palestra com o defensor público do Estado, Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro

A reunião foi aberta pelo presidente do Ciamp-Rua e coordenador do Centro Pop, Roger Bruno Brambila Giopatto. A palestra teve como foco os direitos das pessoas em situação de rua, pelo fim da invisibilidade característica dessa faixa da população. Cauê Ribeiro explicou resumidamente as atribuições da Defensoria Pública, que contempla pessoas sem condições de contratar advogado em processos judiciais, geralmente em causas familiares ou criminais.

O defensou esclareceu diretos sociais constitucionais dos cidadãos que contemplam igualmente as pessoas em situação de rua, como moradia, além de educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Segundo ele, tudo isso é direito das pessoas e um dever do Estado, uma responsabilidade que não é garantida e pela qual se deve lutar, "e estamos lutando", apontou.

Cauê Ribeiro defendeu que a moradia é um recurso essencial para o desenvolvimento das pessoas, a garantia de renda, de fortalecimento de vínculos familiares e a qualidade de vida. De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o projeto 'Moradia Primeiro', baseado no modelo 'Housing First', parte do princípio do acesso imediato de uma pessoa em situação de rua (mais de cinco anos na rua, uso abusivo de álcool e outras drogas e com transtorno mental) a uma moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade.

Conforme este conceito, ao entrar no projeto a pessoa passa a ser acompanhada por equipe flexível, formada por profissionais de diferentes áreas de forma a responder às demandas apresentadas pela pessoa para apoiá-la a permanecer na moradia. Para o defensor público, a pessoa que vive na rua é consequência do descaso estatal e o poder público precisa dar o atendimento necessário.

Ele também cobrou a elaboração de um plano municipal para esse público, com portas de entrada, encaminhamentos, orientações e também um censo que apure a real dimensão dessa população, que vai ajudar a nortear a definição de políticas públicas.

OUTROS ASSUNTOS

A pauta da reunião teve ainda aprovação da ata anterior, leitura de informes, apresentação dos serviços ofertados pela Casa da Sopa e dos serviços do Centro POP, apresentação das atividades realizadas pela Apromo em alusão à Semana Nacional da Luta da População em Situação de Rua, aprovação do edital de convocação de reunião específica e informações gerais sobre a Operação Inverno e o censo da população em situação de rua.

Ranking dos Estados: Paraná avança e tem a 4ª melhor infraestrutura do País

O Paraná superou o Distrito Federal e a Paraíba e passou de 6º para 4º lugar no pilar de infraestrutura do Ranking de Competitividade dos Estados, divulgado nesta quarta-feira (21) pelo Centro de Liderança Pública (CLP). O avanço na área ajudou o Estado a se manter no pódio entre os mais competitivos do Brasil, reduzindo a diferença para os líderes São Paulo e Santa Catarina.



A infraestrutura é um dos 10 pilares avaliados e tem o segundo maior peso no Ranking de Competitividade , analisando indicadores relacionados aos segmentos de rodovias, energia, telecomunicações, saneamento e transporte aéreo, além do acesso, custo e qualidade dos serviços ligados à infraestrutura.

Entre os indicadores da área, o Paraná se destaca no custo dos combustíveis e da energia elétrica, ocupando a terceira posição em ambos os itens, que tiveram avanço em relação ao ano passado.

O Estado também tem um bom desempenho na disponibilidade de voos diretos, acesso à energia elétrica, qualidade das rodovias e backhaul da fibra óptica (infraestrutura da rede de internet), figurando em quinto lugar em todos eles.

Para o secretário estadual da Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, os grandes investimentos que têm sido feitos no Paraná devem fazer com que Estado avance ainda mais neste eixo. "O Paraná fez um planejamento para a infraestrutura e, à medida que executamos esse planejamento, o Estado passa a colher os primeiros resultados. E vamos galgar mais degraus, porque estamos em evolução", afirmou.

"Estamos recebendo investimentos nos aeroportos, com concessões e ampliações, nas rodovias, com investimentos bilionários no maior programa de concessões do País, e nos portos, que se preparam para uma movimentação ainda maior. E ainda estamos debruçados em projetos de ferrovias", salientou o secretário.

"Tivemos um avanço grande em segurança, mobilidade, sinalização, adequações e o resultado está aí. Vamos passar a disputar o pódio e o nosso objetivo é concorrer à liderança nacional. Estamos nos planejando para isso, para atrair grandes investimentos e grandes indústrias", complementou.

INVESTIMENTOS

– Em 2023, foi dado início ao novo programa de concessões rodoviárias do Paraná, com contratos dos dois primeiros lotes de rodovias estaduais e federais já assinados. Os dois trechos somam mais de mil quilômetros de estradas e devem receber R$ 30,4 bilhões em investimentos até 2054. Ao todo, o programa contempla 3,3 mil quilômetros de rodovias em todas as regiões do Paraná.

Outros projetos rodoviários, como a construção das pontes entre Guaratuba e Matinhos, no Litoral, e da Integração Brasil-Paraguai, a segunda ligando Foz do Iguaçu, no Oeste do Estado, ao país vizinho, deverão influenciar em uma maior eficiência logística. As obras no eixo central do Estado, como a duplicação em concreto da rodovia ligando Guarapuava e Pitanga, também fazem com que o Paraná avance no setor.

RANKING DOS ESTADOS

Divulgado anualmente, o Ranking de Competitividade dos Estados leva em consideração 99 indicadores agrupados em 10 eixos estratégicos (pilares) nas áreas de infraestrutura, sustentabilidade social e ambiental, inovação, capital humano, além da segurança pública, educação e eficiência da máquina pública. O estudo é realizado pelo Centro de Liderança Pública (CLP), em parceria com a consultoria Tendências e a startup Seall.

Receita Estadual detalha novo modelo de gestão fiscal e o avanço da Reforma Tributária

A importância do Programa Confia Paraná foi o grande destaque da entrevista da diretora da Receita Estadual do Paraná, Suzane Gambetta, à TV Paraná Turismo nesta quarta-feira (21). A iniciativa voltada para a modernização e otimização do relacionamento entre o fisco e os contribuintes do estado deve ser lançada em 2025 e busca implementar um modelo de conformidade fiscal, facilitando a comunicação e o diálogo com a Receita.

De acordo com Gambetta, a complexidade da legislação tributária atual gera diversas dificuldades para os contribuintes. E o Confia Paraná tem como objetivo transformar a administração tributária em um modelo de conformidade, priorizando a orientação e o suporte. "A nossa proposta é fazer uma inversão da pirâmide, dar mais atenção aos contribuintes, orientando a conformidade do processo e facilitando a comunicação", afirmou.

O Confia Paraná pretende adotar uma abordagem mais colaborativa na arrecadação e fiscalização tributárias, promovendo a automatização de serviços e criando incentivos para quem se mantiver em conformidade.

"A proposta é criar um canal de diálogo direto entre a Receita e os contribuintes, facilitando o desenvolvimento econômico do Estado", explicou a diretora. "Nosso objetivo é de que a Receita assuma um papel orientador, guiando os contribuintes para a conformidade fiscal. Essa é a principal transformação que buscamos com o conceito da Moderna Administração Tributária".

CONFORMIDADE FISCAL

O programa é uma das ações que fazem parte do Profisco II, ação de aperfeiçoamento da gestão pública nas áreas fiscal, fazendária e financeira do Estado. O Profisco II recebe investimento total de aproximadamente R$ 270 milhões (US$ 55 milhões) a serem desembolsados até 2025, sendo R$ 245 milhões (US$ 50 milhões) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e R$ 25 milhões (US$ 5 milhões) como contrapartida do governo estadual.

Além do Confia Paraná, Suzane Gambetta também abordou temas relacionados à Reforma Tributária nacional. Ela destacou principalmente os preparativos da Receita Estadual para a transição do atual Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que está previsto para entrar em vigor em 2029, com uma transição gradual até 2033.

"Formamos um grupo que se reúne semanalmente, envolvendo todas as áreas da Receita Estadual e outros departamentos da Secretaria da Fazenda, para realizar estudos e análises que orientem as empresas na conformidade com as novas legislações. Estamos preparando a Receita em todos os detalhes, sistemas e mudanças no sistema tributário nacional para que possamos orientar adequadamente nossos contribuintes paranaenses", complementou.





EM CHAMAS

Incêndio no Bosque do Índio em Umuarama é controlado após quase 24h de combate

O incêndio que atingiu o Bosque do Índio, em Umuarama, foi totalmente controlado na tarde desta quarta-feira (21). De acordo com o Corpo de Bombeiros, em uma área atingida de cerca de 80.000 m^2, foram utilizadas uma quantidade de água de 82 mil litros de água utilizados até o momento, combate realizado com água transportada pelos caminhões, bomba costais e abafadores e a quantidade de viaturas do Corpo de Bombeiros foram quatro e da prefeitura um caminhão pipa. O combate ao incêndio também contou com apoio da Defesa Civil e de servidores da secretaria de serviços públicos. O fogo, que iniciou na tarde de terça-feira (20), ficou concentrado dentro do bosque com riscos a áreas residenciais na avenida Pernambuco e avenida Liberdade na qual foi o foco de combate das equipes. O tenente Tiago Alves, do Corpo de Bombeiros de Umuarama, conversou com a imprensa na manhã desta quarta-feira (21) para detalhar os incêndios que vêm assolando Umuarama e a região. Segundo ele, houve um aumento expressivo nos casos, intensificado a partir da quarta-feira (14) e agravado durante o feriado do dia 15, que têm demandado o tempo integral das equipes.

"Faz muito tempo que tivemos um aumento vertiginoso nos casos de incêndio, porém, na última semana, a partir do dia 14, com estopim no feriado do dia 15, tivemos um aumento ainda maior, que está tomando totalmente o tempo das equipes do Corpo de Bombeiros", explicou o tenente.

Diante da situação, parte do efetivo da ambulância do Siate foi redirecionada para atuar no combate aos incêndios. Além disso, as equipes que estavam de folga e de sobreaviso também foram convocadas. O tenente destacou que a força-tarefa do Paraná foi acionada para controlar o incêndio em Maria Helena, enquanto os demais focos em Umuarama e região, tanto na área urbana quanto rural, estão sendo atendidos pelo efetivo local.

O tenente lamentou a falta de equipamentos e de equipes para atender a todas as ocorrências com a prontidão necessária. Ele citou o caso do incêndio no Bosque dos Xetás, também conhecido como Bosque do Índio.

"Na situação do bosque, tínhamos as equipes divididas em duas frentes em Lovat, pois lá já havia risco a barracões que já tinham sido atingidos, animais, pois é uma área rural, os incêndios estavam com uma proporção grande. Estávamos lá quando iniciou o incêndio no bosque do índio, então quem deu o primeiro atendimento foi a Prefeitura de Umuarama, com caminhões-pipa, a Defesa Civil e a Guarda Municipal", explicou o tenente.

Assim que possível, as equipes se deslocaram até o bosque para conter os focos próximos às residências. Permaneceram no local até que outro incêndio de grandes proporções exigiu nova mobilização para Lovat, onde permaneceram por cerca de três horas. Após esse período, retornaram ao bosque e lá ficaram até à 1h.

Somente na terça-feira (20), foram atendidos nove incidentes de incêndios ambientais, sem contar o de Maria Helena. O tenente apelou à conscientização da população, destacando que todos os nove incêndios foram causados por ações humanas, intencionais ou não.

"Apesar de desde quinta-feira orientarmos, avisarmos, acidade está coberta pela fumaça, dia e noite, todo mundo sofrendo com essa questão da fumaça e do clima seco, ainda temos pessoas insistindo em manusear fogo e iniciando incêndios na cidade. Então pedimos novamente, encarecidamente, que as pessoas tomem consciência", enfatizou Tiago.

Ele orientou que se alguém presenciar outra pessoa iniciando incêndio, filme, tente identificar o responsável e denuncie à polícia ou aos bombeiros. O tenente também pediu paciência com o Corpo de Bombeiros, ressaltando o esforço das equipes.

"Nossas equipes estão aqui virando dois, três dias. Eu estou aqui praticamente uma semana no quartel, dia e noite. Temos nossas limitações, mas, dentro delas, estamos tentando atender da melhor maneira possível. Agradecemos também à população que tem ajudado muito no combate, à Prefeitura de Umuarama, que está nos auxiliando com caminhões-pipa e maquinário, à Defesa Civil e ao Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná, que mandou mais equipes e helicópteros", acrescentou.

Tiago informou ainda que a expectativa é de que o incêndio em Maria Helena seja extinto em no máximo 1 dia com o apoio de mais viaturas específicas, que ficarão à disposição da corporação para ajudar não só em Umuarama, mas em toda a região.

Professor assassinado durante aula descobriu gravidez da companheira um dia antes

O professor Diego Callegario dos Santos, de 33 anos, assassinado brutalmente enquanto ministrava uma aula de Educação Física para idosos em Esperança Nova, a 73 quilômetros de Umuarama, descobriu que sua companheira estava grávida de dois meses um dia antes. Ele já era pai de um menino pequeno e planejava se casar em dezembro.

O crime, ocorrido na manhã de terça-feira (20), no interior do ginásio de esportes da cidade, foi capturado por câmeras de segurança, que mostram Diego conversando com uma colega antes de ser abordado por um homem usando capacete e blusa branca. O criminoso se aproximou pelas costas e disparou diversas vezes, fugindo em seguida.

Diego foi velado e sepultado em Altônia, cidade próxima a Esperança Nova. A morte do professor abalou a comunidade local, especialmente os cerca de 15 idosos que estavam presentes no ginásio no momento do crime. Alguns dos idosos passaram mal devido ao choque e precisaram de atendimento médico.

Diego trabalhava há quase dois anos na Prefeitura de Esperança Nova, onde ensinava cerca de 40 idosos e 60 crianças. Além disso, era conhecido por organizar campeonatos esportivos, ter atuado como jogador de futsal e ser treinador de futebol infantil em Altônia.

A Polícia Civil do Paraná está investigando o caso e solicita a colaboração da população para identificar o suspeito. Denúncias podem ser feitas de forma anônima pelo telefone 181 ou pelo número (44) 3636-1336.

Caminhões-pipa fornecidos pelo Estado ajudam a combater incêndio florestal em Cianorte

Treze caminhões-pipa disponibilizados aos municípios paranaenses por meio do projeto Patrulha Ambiental, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável (Sedest), foram fundamentais na contenção de um incêndio florestal na terça-feira (20) em Cianorte, no Noroeste do Estado. O fogo foi registrado em uma área de mata próxima ao Parque Municipal Cinturão Verde, que circunda o município, constituindo em quatro focos de incêndio em uma área de aproximadamente 450 mil metros quadrados.

Os veículos foram utilizados após o Corpo de Bombeiros acionar o escritório regional de Cianorte do Instituto Água e Terra (IAT), órgão vinculado à Sedest, para ajudar no combate ao incêndio. "Nós só pudemos atuar com efetividade nessa ação por causa da parceria com os municípios da região, que forneceram 13 caminhões-pipa para ajudar a controlar as chamas. Além disso, tivemos o apoio de 12 caminhões fornecidos por quatro empresas parceiras do IAT", explicou o chefe do IAT em Cianorte, Marcelo Aparecido Marques.

Os dez municípios que colaboraram com a ação foram Japurá, Tapejara, São Tomé, Terra Boa, Indianópolis, Tuneiras do Oeste, Jussara, São Manoel do Paraná, Guaporema e Rondon.

A ação também contou também com o suporte da clínica veterinária da Universidade Paranaense (Unipar), em Umuarama, que ajudou no tratamento de animais silvestres vítimas do fogo. Até o momento, um gambá e um quati foram tratados pela equipe.

O fogo já foi controlado, mas Marques ressalta que, em razão das condições climáticas na região, o risco de novos incidentes ainda persiste, inclusive em áreas mais próximas do município. "É muito importante que a população fique ciente dessa situação e também participe do processo de fiscalização, entrando em contato com o Corpo de Bombeiros ou o IAT caso aviste algum foco de incêndio", destaca Marques.

PATRULHA AMBIENTAL – A proposta do projeto Patrulha Ambiental, executado pela Sedest por meio do IAT, é fornecer veículos aos municípios para ajudar no abastecimento de água, combate a incêndios, limpeza de calçadas e gestão de resíduos sólidos. Desde 2019, foram entregues 733 veículos, entre caminhões-baú, compactadores, modelos limpa-fossas, caminhões-pipa e poliguindastes, totalizando um investimento de R$ 206,8 milhões.

INCÊNDIOS – Nos últimos dias, o IAT ajudou a combater três outros incêndios florestais no Estado. As situações foram registradas no Parque Estadual Vila Velha, em Ponta Grossa, nos Campos Gerais; na Floresta Estadual Metropolitana, em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba; e em um conjunto de fazendas que constitui uma Área de Preservação Permanente Ecológica (APP) em Maria Helena, no Noroeste.

De acordo com o Corpo de Bombeiros do Paraná, foram registradas 702 ocorrências de incêndio em vegetação em 125 municípios do Estado desde a última sexta-feira (16). Por isso, o IAT reforça o aviso de risco elevado de incêndios florestais em razão das questões climáticas. A orientação para quem avistar um foco de incêndio é acionar o Corpo de Bombeiros pelo número 193, também se afastando da área para evitar acidentes. Durante a ligação, forneça o máximo de detalhes possível sobre o local e as condições do incêndio, para facilitar a atuação dos profissionais.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Filme esperado

"O Corvo", novo longa-metragem dirigido por Rupert Sanders e baseado nos clássicos quadrinhos de James O'Barr, estreia hoje, nos cinemas de todo o Brasil. O filme conta com os astros Bill Skarsgård e FKA twigs em uma trama que mistura romance, vingança e muita ação.

Mostrando o dia a dia

Duda Reis tem encantado os seus seguidores ao mostrar o seu dia a dia como grávida. Casada com o cabeleireiro Du Nunes, ela está no quarto mês de gestação e a barriga está crescendo depressa.

Passando bem

O cantor Luan Pereira já retomou a sua agenda de trabalho. O artista precisou de atendimento hospitalar após se sentir mal durante show em Barretos, dias atrás. Medicado, Luan seguiu recomendações médicas e agora está bem novamente, tanto que participou da gravação do DVD da dupla Léo & Raphael.

Nova temporada

Marília Gabriela e seu filho, Theodoro Cochrane anunciaram a nova temporada do espetáculo "A Última Entrevista de Marília Gabriela", no Teatro Unimed, em São Paulo. As apresentações acontecerão no período de 30 de agosto a 07 de outubro, deste ano. No palco, Marília é entrevistada por Cochrane e em determinados momentos da peça, a plateia também pode participar. Interessante.

Novo amor

A notícia que se tem é que Caio Castro tem um novo amor. A eleita do bonitão seria a atriz Carol Bresolin. A artista tem 31 anos e é natural do Rio Grande do Sul. O trabalho mais recente de Carol foi no filme "Desapega". Como sempre, Caio não fala de seus assuntos pessoais, mas o romance é tido como certo.

O protagonista

Bill Skarsgård, ator que sueco se consagrou ao interpretar o palhaço Pennywise em "It - A Coisa" e se tornou uma referência de atuação sobretudo dentro dos gêneros de ação e terror em filmes como "Noites Brutais" e "Contra o Mundo" e o protagonista do longa. Em "O Corvo", ele entrega uma performance brutal e inesquecível ao interpretar Eric Draven, um personagem socialmente desajustado que embarca em uma jornada sangrenta, fazendo o possível e o impossível para salvar sua alma gêmea.

Sobre "O Corvo"

A famosa série de histórias em quadrinhos criada por James O'Barr começou a ser publicada de forma independente em 1981, e influenciou toda a geração futura com seu visual macabro e referências góticas, contando com 750 mil exemplares vendidos até os dias de hoje. A nova adaptação da graphic novel é fiel à obra original ao mesmo tempo em que cria uma experiência completamente nova e diferente para os cinemas, através das atuações, trilha sonora e composição de arte e fotografia, além de abordar temas universais, como amor e perda.

Visual sombrio e inovador

Esta nova adaptação de "O Corvo" conta com um visual moderno e inventivo que conversa com a geração atual e também traz referências às décadas passadas, fazendo com que pessoas de todas as idades possam se sentir representadas no filme e se conectar à história. O figurino de Shelly foi elaborado a partir de uma colaboração entre o departamento de arte e a própria FKA twigs, que viajaram juntos até Londres para formar o acervo do figurino. Para o cabelo e a maquiagem de Eric, os piercings e tatuagens caseiras funcionam para criar um contraste entre sua aparência agressiva e personalidade vulnerável.

A estreia de FKA twigs nos cinemas

A cantora e produtora musical britânica FKA twigs realiza sua estreia como atriz em "O Corvo", assumindo o papel de Shelly Webster. Shelly é uma talentosa artista que foi colocada sob a proteção de um homem rico que ela via como um benfeitor, mas que acaba por ameaçar e perseguir ela e seus amigos. Para escapar de sua perseguição, ela foge para uma clínica de reabilitação, onde então conhece Eric (Bill Skarsgård), criando um vínculo imediato e poderoso. FKA twigs relata que sentiu uma conexão forte e instantânea com sua personagem. "Eu queria interpretar Shelly porque ela parecia uma versão ampliada de mim mesma", revelou a artista sobre a sua personagem.

Longa carreira

Com mais de 50 anos de carreira no teatro e na televisão, Denise Del Vecchio foi a entrevistada desta semana em "O Programa de Todos os Programas". Denise iniciou sua trajetória profissional no teatro, no começo dos anos 1970. Pouco depois, fez sua estreia na televisão na novela "Ídolo de Pano", na TV Tupi, em 1974. Desde então, passou a ser presença constante em séries e outros folhetins em várias emissoras de televisão.

TESTE DA TV







Monique Alfradique / Caiuá Franco -RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Monique Alfradique, na novela "A Regra do Jogo"?
a) Tóia
b) Tina
c) Domingas
d) Indira

2) Qual era o personagem de Thiago Fragoso em "Senhora do Destino"?
a) Jacques
b) Leonardo
c) Leandro
d) Alberto

3) Lúcia Helena foi personagem de Helena Ranaldi em qual novela?
a) "Mulheres Apaixonadas"
b) "Presença de Anita"
c) "Laços de Família"
d) "Começas De Novo"

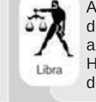
4) Como se chamava a personagem vivida pela saudosa Yoná Magalhães, na novela "A Próxima Vítima", exibida pela Globo em 1995?
a) Lélia
b) Giovana
c) Ana
d) Carmela

5) Maria do Carmo, Dirceu, Giovanni e Naldo eram personagens de qual dessas produções?
a) "O Cravo e a Rosa"
b) "Senhora do Destino"
c) "Presença de Anita"
d) "Laços de Família"

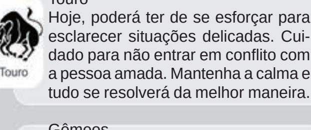
(Respostas: 1-b / 2-d / 3-b / 4-d / 5-b)

Horóscopo

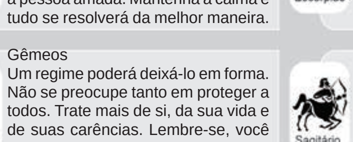
Áries
Você anda sonhando. Atenção para não perder documentos importantes. Olhe bem o valor das compras que irá fazer. Conquiste o amor com uma bela declaração romântica.



Libra
A instabilidade faz parte do momento do país e do mundo, fique calmo, não arranque os cabelos antes da hora. Hoje, poderá receber notícias que o deixarão muito feliz.



Touro
Hoje, poderá ter de se esforçar para esclarecer situações delicadas. Cuidado para não entrar em conflito com a pessoa amada. Mantenha a calma e tudo se resolverá da melhor maneira.

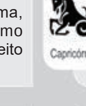


Escorpião
Momento de muitas alegrias e realizações. Saiba aproveitar ao máximo esse dia de muitas oportunidades. Tire um momento só para você e desligue-se de qualquer problema.

Gêmeos
Um regime poderá deixá-lo em forma. Não se preocupe tanto em proteger a todos. Trate mais de si, da sua vida e de suas carências. Lembre-se, você nasceu para vencer!

Sagitário
Em qualquer ambiente em que estiver, vai se sobressair. Mesmo que de forma online terá muitas chances de conhecer pessoas novas e interessantes que lhe abrirão portas.

Câncer
Poderá se sentir na obrigação de defender ideais de justiça. Calma, comece por você. Examine como estão seus sonhos e o que tem feito para realizá-los.



Capricórnio
Exponha suas ideias com segurança. Diga o que pensa com franqueza e deverá ser ouvido. Fale com a pessoa amada sobre o que falta no relacionamento. Seja sincero sempre!

Leão
Poderá encarar um dilema de ter um trabalho seguro ou fazer o que gosta. Talvez não possa resolvê-lo ainda. Permita-se expressar seus sentimentos.

Aquário
Suas emoções podem estar exageradas e poderá se apaixonar. Seu jeito de chegar direto ao ponto tende a assustar quem você quer conquistar. Vá com calma que terá mais resultado.

Virgem
Poderá estar cheio de disposição para papear. Às vezes os imprevistos trazem oportunidades interessantes. Saiba avaliar o que é bom e o que é ruim para sua vida.



Peixes
Você precisa de espaço e de tempo livre. Explique as razões de não querer que controlem a sua vida. Nada melhor que esclarecer mal-entendidos. Diga sempre a verdade.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Ângela e Álvaro visitam o bebê na UTI e pedem para ele se agarrar à vida, já que ele é um ente muito querido e descobrem que Pablo foi baleado por Félix. Vendo-se tão vulnerável com sua saúde, Dra. Ugarte visita Ângela e pede desculpas por tê-la julgado mal e a parabeniza por ter obtido sua bolsa de excelência.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Quinota agradece Marcelo Gouveia por ajudá-la a resgatar Artur e afirma que aprendeu a perdoar o rapaz. Deodora se sente humilhada por Ariosto e rasga as roupas de Zefa Leonel. Tia Salete e Floro Borromeu vão à casa de Sabá Bodó e Nivalda. Zé Beltino desabafa com Dracena e questiona se a moça já amou alguém. Deodora ameaça Ariosto. Zefa Leonel diz a Seu Tico Leonel que chegou a hora de dividir sua fortuna com os filhos. Vespertino sofre com a paixão de Deodora por Ariosto. Ariosto resgata Deodora no cabaré. Artur consegue escapar do cativeiro, mas é novamente rendido ao se deparar com Quinota.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Júpiter e Lupita se beijam. Mila se emociona ao falar de amor com Guto. Léo teme quando Vênus afirma que continuará investigando a morte de seu pai. Guto se desespera ao saber o que aconteceu com Lupita. Lulu sugere que Ernesto mude o visual para conquistar Andrômeda. Júpiter vai para o casarão em Osasco, e Plutão o segue com Frida/Catarina. Electra convence Paloma a desmascarar Jéssica durante sua entrevista para a TV. Brenda se enfurece ao perceber que Léo mentiu. Ubaiara/Youssef procura Leda. Vênus descobre que Brenda e Ramón conheciam Joana. Lupita revela para Guto que ela e Júpiter se beijaram.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Norma liga para Mateus para tentar convencê-lo a desistir de buscar Anna, mas ele insiste em ir, preocupado com a saúde mental da menina. Norma pede a Elisa que grave um vídeo de Anna brincando para provar a Mateus que ela está feliz e bem. Gabriel diz a Felipe que ele está passando dos limites e que pretende dar-lhe um demérito. Lavínia flagra Anna conversando com Moleza e fica assustada. Na diretoria, Lavínia conta a Elisa e Norma que a mochila da Anna fala.

RENASCER - 21h15, na Globo
Pastor Lívio e Lu falam com Dalva e os acampados. Tião se nega a deixar a roça de Egídio após determinação da justiça. Bento estranha que as terras de Egídio sejam consideradas produtivas. Iolanda elogia Lilith para Rachid. Eriberto teme manter um relacionamento com Ritinha. Egídio pede ao delegado Nórcia, que acompanhe o processo de reintegração de posse de suas terras. Augusto atua para que Bento e João Pedro façam as pazes.

Filmes – 22/08/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Patrick
(Patrick) 15h25, na Globo, Inglaterra, 2018. Direção de Mandie Fletcher. Com Beattie Edmondson, Jason Lewis, Rupert Evans, Sam Fletcher. Sarah é uma jovem cuja vida é um desastre. A última coisa que precisa é ter um animal para cuidar, mas sua avó deixa seu cachorro travesso Patrick como legado.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Que realiza, traduz em realidade
2. Escavar com as unhas / Régua para traçar perpendiculares
3. Abreviatura de doutor / O protótipo da beleza masculina
4. Sigla da organização terrorista basca / Num ponto superior
5. Suga-se pelas narinas / Mais adiante
6. É-o o queijo da macarronada
7. O quiosque da banda / Diz-se indicando
8. Aquecer levemente
9. Direito de governar / A oitava letra do alfabeto
10. O rio de Bath e Bristol, na Inglaterra / Aniquilou-o a revolução russa
11. Atormentar
12. Destaca-se nos esportes / Interrupção a quem discursa
13. Dispor ideias em locuções, expressões

VERTICAIS

1. Queimar / Feitor de fazenda
2. Forma-se lentamente por entre os dentes / São trocados como presente no domingo de Páscoa
3. Precede o valor dos dólares americanos / Pequeno móvel para serviços de mesa
4. Associação Protetora dos Animais / Muito simples
5. Coisa nenhuma / Artista de teatro, cinema etc. / Salto brusco do cavalo
6. Cobrador / Designativo da voz do corvo
7. Banha o Cairo / Cidade da Palestina setentrional, em que Jesus morou até o dia de seu batismo
8. Torce-se pelo preferido / A primeira fase da vida das borboletas
9. Abandonar / Elba Ramalho

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1								■	
2							■		
3			■						
4				■					
5					■				
6	■							■	
7							■		
8		■							
9						■			
10					■				
11									■
12			■						
13		■							

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ATUANTE 2. RASPAR, TE 3. DR, ADONIS 4. ETA, ACIMA 5. RAPE, ALEM 6. RALADO 7. CORETO, LA 8. AMORNAR 9. PODER, AGA 10. AVON, CZAR 11. TORTURAR 12. AS, APARTE 13. FRASEAR.
VERTICAIS: 1. ARDER, CAPATAZ 2. TARTARO, OVOS 3. US, APARADOR 4. APA, ELEMENTAR 5. NADA, ATOR, UPA 6. TROCADOR, CRAS 7. NILO, NAZARE 8. TIME, LAGARTA 9. DESAMPARAR, ER



NESTA QUINTA

São Paulo recebe Nacional no MorumBis em disputa aberta na Libertadores

São Paulo (AE) - O São Paulo encara o Nacional, nesta quinta-feira, às 19h (horário de Brasília), no MorumBis, no jogo de volta das oitavas de final da Copa Libertadores. Com um 0 a 0 no jogo de ida, os são-paulinos precisam de uma vitória simples para garantir a vaga. A expectativa é por uma postura diferente da apresentada no Uruguai, quando o time sequer finalizou em direção ao gol.

Segundo o técnico Luis Zubeldía, o empate foi um resultado positivo e dentro do previsto. "Em alguns momentos nos defendemos, em outros eles nos apertaram com chutes. Foi um jogo complicado. Nos faltou mais progressão com a bola, chegar ao gol rival, mas assim são as copas. Por isso, dizem que são jogos de 180 minutos, quem tem os melhores 180 minutos possivelmente passa", avaliou após a partida da última semana.



São Paulo joga em casa nesta quinta-feira

No MorumBis, Lucas, Luciano e Calleri vão precisar funcionar melhor, já que pouco se viu de interação deles no jogo de ida. Há, ainda, a baixa de Ferreirinha. O atacante jogou apenas um tempo no Uruguai e sentiu a coxa aos 10 minutos do clássico contra o Palmeiras, pelo Brasileirão, no domingo.

A possível entrada de Rodrigo Nestor não alteraria demais posições do time, com o camisa 11 jogando na esquerda. Entretanto, Zubeldía perde a característica do 'ponta de perna trocada' naquele lado, já que Nestor é canhoto, e Ferreirinha, destro. Isso também aconteceria nas entradas de Wellington Rato ou Erick.

Outra possibilidade é apostar na versatilidade de Lucas, o deslocando para a esquerda e optando por um dos canhotos na direita. Uma mudança mais radical implicaria em sacar Luciano, centralizar Lucas e entrar com outros dois pontas, semelhante ao time que venceu a Copa do Brasil, em 2023, com Dorival Júnior.

Certas são as ausências dos laterais Moreira e Patryck no banco de reservas. O primeiro teve uma lesão muscular, e o segundo chegou a ser internado e passar a noite no hospital após desmaiar no clássico contra o Palmeiras. Ele teve diagnosticada uma fratura na clavícula.

Para o atacante Calleri, são em momentos como esse que o São Paulo mostra a força do seu elenco.

O camisa 9 acredita no apoio do torcedor como principal reforço, mesmo diante dos desfalques e de um placar sem vantagem.

O novo reforço da defesa, Ruan Tressoldi, já teve o nome publicado no Boletim Informativo Diário da CBF, mas ainda não pode ser inscrito na Libertadores para a partida contra o Nacional. Caso o São Paulo avance, ele poderá integrar o grupo a partir das quartas de final.

O Nacional chega a São Paulo em um ritmo diferente do que estava na semana passada, quando recebeu os são-paulinos, com folga de 11 dias desde a última partida. Agora, a equipe chega depois de um intenso confronto contra o River Plate-URU, que terminou empatado por 3 a 3.

O técnico Martín Lasarte utilizou um time misto, a exemplo do que fez Luis Zubeldía no Brasileirão. Ficaram de fora principalmente os jogadores mais experientes como o zagueiro Polenta, além dos meias Lucas Sanabria, Christian Oliva, Alexis Castro e o atacante Rubén Bentancourt. Todos eles devem aparecer no 11 inicial da equipe uruguaia no MorumBis.

Flamengo desafia desfalques e altitude para confirmar vaga diante do Bolívar

La Paz, (AE) - Desfalcado e na altitude de La Paz, o Flamengo vai em busca da vaga nas quartas de final da Copa Libertadores nesta quinta, às 21h30, diante do Bolívar, no Estádio Hernando Siles. Para enfrentar as adversidades, o rubro-negro se apoia na vantagem de 2 a 0 conquistada no Maracanã. Ou seja, pode perder até por um gol de diferença.

A vantagem poderia ser menor, já que o segundo gol do Flamengo, de Léo Pereira, foi marcado no fim da partida. Com isso, o time carioca pode até perder por um gol de diferença que conseguirá avançar à próxima fase.

Na fase de grupos, em solo boliviano, o Flamengo perdeu por 2 a 1. O Bolívar, no entanto, saiu satisfeito com o placar no Rio de Janeiro e vai confiante na tentativa de reverter o resultado.

O Bolívar venceu todos os jogos com o Flamengo em La Paz (três vezes), mas nunca por uma diferença de três gols, que é necessária para classificar sem que a vaga seja decidida nos pênaltis.

O técnico Tite tem vários desfalques porque muitos jogadores estão entregues ao departamento médico. São eles: os laterais Wesley e Viña; o meia Arrascaeta; e os atacantes Pedro, Gabigol e Éverton Cebolinha.

Desfalques na goleada sofrida frente ao Botafogo por 4 a 1, o volante De la Cruz e o atacante Luiz Araújo estão de volta. Bruno Henrique deve começar a partida entre os reservas, porque Carlinhos treinou entre os titulares como camisa 9, como uma referência no ataque.

A ausência mais sentida, neste momento, será do uruguaio Arrascaeta, considerado o 'cérebro' do time carioca. Tite já sinalizou que vai aproveitar para reforçar a o sistema de marcação, com a presença de quatro jogadores no meio-campo. O zagueiro Léo Ortiz volta a atuar como volante ao lado de Erick Pulgar, dando suporte para De La Cruz e Gerson.

Para atenuar os efeitos da altitude de 3.640 metros da capital da Bolívia, a comissão técnica armou uma logística diferente. Só vai chegar em La Paz duas horas antes do jogo. A delegação embarcou no final da tarde de quarta-feira para Santa Cruz de La Sierra, que fica ao nível do mar.

Nesta cidade vai permanecer até 17h30 (de Brasília) na quinta-feira, indo depois para a capital, onde chegará uma hora e meia antes do jogo. Os fisiologistas atestam que a altitude interfere no rendimento dos jogadores a partir da quarta ou quinta hora.

Do outro lado, o Bolívar deve repetir a escalação do jogo de ida A principal dúvida é o volante Justiniano, que vem reclamando de dores musculares. Caso não entre em campo, será substituído por Ervin Vaca.

Cruzeiro e Athletico-PR encaram argentinos para avançar na Copa Sul-Americana

Belo Horizonte (AE) - Os três últimos classificados às quartas de final da Copa Sul-Americana serão definidos nesta quinta-feira, incluindo jogos de dois brasileiros. O Cruzeiro precisa reverter a vantagem do Boca Juniors, enquanto o Athletico-PR defende sua vitória contra o também argentino Belgrano.

Como em todas as competições da Conmebol, o gol fora de casa não é mais usado como critério de desempate. Em caso de empate no placar agregado, a decisão vai direto para os pênaltis.

Depois de perder por 1 a 0 no La Bombonera, em Buenos Aires, na Argentina, o Cruzeiro recebe o Boca Juniors às 21h30 no Mineirão, em Belo Horizonte (MG). Para avançar no tempo normal, é necessário uma vitória por dois gols de diferença. Se ganhar por um gol vai decidir a vaga nos pênaltis, enquanto o time argentino joga pelo empate. Quem passar deste confronto, encara Sportivo Ameliano-PAR ou Libertad-PAR, que jogam às 19h. No primeiro jogo, eles empataram por 1 a 1.

O Athletico atuará diante do Belgrano fora de casa, no Estádio Mario Kempes, em Córdoba, às 19h. Entretanto, o time paranaense venceu o primeiro jogo por 2 a 1 e precisa de um empate para avançar às quartas de final. O classificado pega o Racing-ARG, que venceu o Huachipato-CHI por 2 a 0 e 6 a 1, somando 8 a 1 no placar agregado.

Confira os jogos desta quinta-feira:

Belgrano-ARG
x Athletico-PR

Sportivo Ameliano-PAR
x Libertad-PAR

Cruzeiro
x Boca Juniors-ARG

Renato Gaúcho discute após eliminação na Libertadores: 'Venha para o meu lugar'

Rio (AE) - A eliminação do Grêmio diante do Fluminense na Libertadores esquentou o clima no clube gaúcho. Pela segunda vez em menos de um mês, o time perde, nos pênaltis, em uma competição de mata-mata - já havia caído para o Corinthians, na Copa do Brasil. Também pela segunda vez, Renato Gaúcho, técnico tricolor, discute com os jornalistas na entrevista coletiva, quando questionado sobre as mudanças promovidas na equipe.

Uma das perguntas diz respeito, além de suas escolhas, ao desempenho de Yeferson Soteldo e Martin Braithwaite em campo. Ambos foram substituídos ao longo dO jogo, sem ficar para a disputa por pênaltis.

"Você fala que Soteldo e Martin (Braithwaite) não estão bem. Então quantos jogadores coloco em campo?", disse o treinador. "Tira um zagueiro e coloca...", respondeu o repórter. "Então venha para o meu lugar, pega o apito e vai para beira do campo. Pede ao (presidente) Guerra o emprego. Enquanto eu estiver lá, vocês só fazem a pergunta e eu respondo para vocês."

O Grêmio perdeu por 2 a 1 para o Fluminense na partida de volta das oitavas de final da Libertadores, no Maracanã. Como havia vencido o primeiro confronto pelo mesmo placar, a decisão da classificação foi para as penalidades máximas. Cristaldo e Nathan desperdiçaram as cobranças do time gaúcho enquanto Ganso acertou a trave em sua tentativa.

Na partida de ida, o treinador já havia discutido na coletiva, mesmo com o resultado positivo. "O que é bom pra você? Quando vocês vão estar satisfeitos? O Grêmio conseguiu uma vitória de virada sobre um grande adversário. Foi um grande jogo, os dois clubes tiveram situações de gols, conseguimos virar, e nunca tá bom para vocês", indagou o treinador. O mesmo aconteceu na derrota para o Bahia, por 2 a 0, no último fim de semana.

Após a eliminação no torneio sul-americano, o Grêmio volta suas atenções para o Campeonato Brasileiro. No domingo, o time do técnico Renato Gaúcho visita o Criciúma. Com 24 pontos, a equipe gaúcha ocupa a 15ª colocação no Nacional.

Atlético-MG repudia ato racista de jovem torcedor contra argentinos e promete punição exemplar

Belo Horizonte (AE) - O Atlético-MG foi vítima de racismo na Argentina e prometia uma resposta exemplar no duelo com o San Lorenzo na volta das oitavas de final da Libertadores, nesta terça-feira, na Arena MRV, em Belo Horizonte. Apesar do lindo mosaico coibindo as discriminações e as palavras de fim da intolerância, o clube acabou vendo seus próprios torcedores repetindo os atos e promete punição exemplar.

Antes de a bola rolar, faixas e até pichações na rua chamavam os argentinos de "racistas", acompanhados de palavrões impublicáveis. Após a classificação às quartas de final com vitória por 1 a 0, alguns atleticanos resolveram tirar sarro dos torcedores rivais e um garoto acabou imitando macaco em maneira de ironizar o que fizeram na Argentina.

O gesto foi flagrado pelo secretário geral do San Lorenzo, Pablo Garcia Largo, que o divulgou nas redes sociais para mostrar que os brasileiros também cometeu racismo e que não devem apenas fuçar cobrando punição na Conmebol a clubes argentinos.

Em nota oficial, o Atlético-MG prometeu identificar o torcedor e encaminhá-lo às autoridades. O garoto, caso seja sócio do clube, será banido e impedido de acompanhar as partidas na Arena MRV ou onde o time mandar suas partidas.

"O Galo é preto e branco! Não admitimos condutas racistas, muito menos dentro da nossa casa! A equipe de segurança da Arena MRV já trabalha junto à inteligência das polícias para identificar o torcedor que aparece fazendo gestos racistas no jogo de ontem, em direção à torcida adversária", informou o Atlético, explicando as medidas a serem tomadas.

"(Identificaremos) No sentido de aplicar todas as punições cabíveis, de acordo com o regulamento de uso do estádio e o regulamento do programa de sócio Galo Na Veia, caso faça parte do quadro, bem como o Código de Ética e Conduta do Clube. O Atlético afirma, ainda, que dará total colaboração às autoridades no caso."

O garoto aparece ao lado de outros jovens, que imitam choro e riem da queda do San Lorenzo. Mas ele não acompanha os companheiros e faz o tão reprovado gesto de macaco. "A Arena MRV é lugar de respeito e igualdade, a exemplo do belíssimo mosaico feito ontem pela Massa, com os dizeres 'NO TO RACISM'. Racismo é crime! Não basta não ser racista, é preciso ser Antirracista!"

CASAS

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ALUGA-SE CASA
03 quartos pequenos, sala, cozinha, lavanderia e garagem. Localizado no Jd Patrimonio Umuarama, Rua Colibri . R$ 700,00. Fone: (44) 9 8426-2439 Direto com Proprietário.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR
Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9 9766-0544 Mauro

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e emp-reiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Pro-dução de embreagens - Homens p/embarque em Setem-bro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Em-pregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com





CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 68.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 84.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HONDA CITY 1.5 EX	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 104.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R$ 114.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 68.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	21/22	PRATA	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	22/22	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade



DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



















PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br





Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

LEILÃO EXTRAJUDICIAL

www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | 99866-0707
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEPAR 660

SICOOB ARENITO
1º LEILÃO: 06/09/2024 - 10:00 horas
2º LEILÃO: 13/09/2024 - 10:00 horas Local: SOMENTE ONLINE

UMUARAMA/PR - Lote nº 14-A, da subdivisão do lote nº 14, da quadra nº 05, da Zona nº 06, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 175,00 m², matrícula 68.580 do 1º CRI de Umuarama –PR.
Endereço: Rua Tupi, no 3359, Zona 06, Umuarama – PR.
1º LEILÃO: R$ 95.000,00 | 2º LEILÃO: R$ 58.607,40



Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- ALMOXARIFE

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525



WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 06/09/2024 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 13/09/2024 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 06/08/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 68.580: AV-06), figurando como Emitente/Devedor Fiduciante: A.M. PEREIRA ELETRONICOS LTDA; Avalista/Devedor Solidário/Garantidor Fiduciante/Cônjuge/Interveniente Anuente: ADIEL MARTINS PEREIRA e JÉSSICA DIAS DOS SANTOS PEREIRA. *IMÓVEL: Lote nº 14-A, da subdivisão do lote nº 14, da quadra nº 05, da Zona nº 06, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 175,00 m², contendo as seguintes construções: residência e ampliação em madeira, sendo uma residência com a área de 45,00 m²; e ampliação, com a área de 10,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORDESTE: Confronta com a Rua Tupi, rumo NO 60°41' SE a distância de 17,50 metros. Ao SUDOESTE: Confronta com parte do lote urbano nº 15, rumo NE 29°19' SO a distância de 10,00 metros. Ao SUDESTE: Confronta com o lote urbano nº 14-B, desta subdivisão, rumo SE 60°41' NO a distância de 17,50 metros. Ao NOROESTE: Confronta com a Rua Caetês, rumo SO 29°19' NE a distância de 10,00 metros. Todos as áreas, rumos e distâncias referem-se ao norte verdadeiro.* ***Matrícula n. 68.580 do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Umuarama – PR.***

O imóvel se encontra à Rua Tupi, nº 3359, Zona 06, Umuarama – PR.

OBSERVAÇÃO: Construções demolidas. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, regularização de qualquer natureza perante os órgãos competentes, entre outros.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 58.607,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Devedor Fiduciante: A.M. PEREIRA ELETRONICOS LTDA; Avalista/Devedor Solidário/Garantidor Fiduciante/Cônjuge/Interveniente Anuente: ADIEL MARTINS PEREIRA e JÉSSICA DIAS DOS SANTOS PEREIRA, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – **Maringá – PR.**

Publicações: 22, 23 e 24/08/2024.

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha







Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
Joãoncimar Magnabosco
Oficial

EDITAL

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma "JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.519.971/0001-55, com sede a Estrada Palmito s/nº, Lote 3-K, Gleba 08, CEP 87.400-000, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, neste ato representada por seu sócio, Júlio Cesar Meneguetti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 1.968.641-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº 490.955.019-49, residente e domiciliado em Maringá-Pr, depositou nesta Serventia, sito a Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 329, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA**" prenotado sob nº 105871 no Livro 1-I, constituído pela área total do Lote nº 3-K, da subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 8-Jangada, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 121.000,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano desta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, de propriedade da JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 7.318, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 50 lotes, numerados de 01 à 50, com área total de 86.739,50 m², Rua com área de 10.014,04 m², Áreas Verdes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com área total de 12.247,09 m² e APP – Áreas de Preservação Permanente: 01 e 02 com área total de 11.999,37 m2; totalizando 121.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

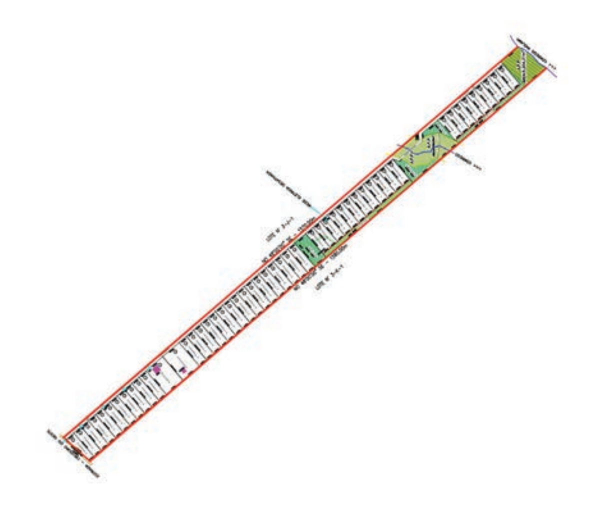
Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) de 2024. Oficial

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

"Condomínio Residencial BELA VISTA"

Lote de Terras sob nº. 3-K, divisão do Lote 3, Gleba nº. 08, Jangada, Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área total de 121.000,00 m2 (cento e vinte e um mil metros quadrados), matrícula de nº. 7.318 do 2ª Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR.



JULIO CESAR MENEGUETTI:49095501949
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MENEGUETTI:49095501949
Dados: 2024.08.16 09:38:58 -03'00'

JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME.
Julio Cesar Meneguetti
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo ao Contrato N° 090/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: P.PAULIS MACCEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa P.PAULIS MACCEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.740.736/0001-64, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 090/2024 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte e reinstalação dos aparelhos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Laboratório de Prótese Dentária, demais Unidades de Saúde do Município e consultórios municipais, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 007-2024, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 20 de junho de 2024.
Data: 10/07/2024.
Umuarama, 14 de agosto de 2024.
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Diretor de Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo ao Contrato N° 074/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C F SATURNINO PSICOLOGIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa C F SATURNINO PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.910.461/0001-30, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 074/2022 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Consultas de Psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007-2021 - SAÚDE
Data: 05/08/2024.

Termo aditivo ao Contrato N° 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 26 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:12– F: 1
70.001.10.122.0002.2.097 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:13– F: 303
70.001.10.122.0002.2.097 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:15– F: 303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2024.
Umuarama, 21 de agosto de 2024.
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Diretor de Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – FMS - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065/2024 de 12/06/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, que necessitam de terapia nutricional via oral ou enteral.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.502.100,00 (dois milhões e quinhentos e dois mil e cem reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de agosto de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
ALTO PARAÍSO-PR., 21 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 125/2021
PROCESSO DISPENSA 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NEIDE GALENDE CORDOVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°125/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 08/08/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), tendo o valor do aluguel mensal R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais);
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
26971	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020
Pregão Presencial nº 043/2020.
Processo Administrativo nº 071/2020
Homologado: 12/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916
CNPJ: 26.892.526/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS, INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 090/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 12/02/2025.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 0036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANIA BUENO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: DAGMAR GIMENEZ KRAUS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0038/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CLEUSA MOLINA PAULUSI
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0040/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RAISSA VITORIA FONCECA LOURENCO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANESSA JANDREI DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BOLO PARA SER SERVIDO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM EVENTOS COMEMORATIVOS ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA
VALOR MÁXIMO: R$ 14.565,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 21/08/2024
ABERTURA: Quinta-Feira - 05/09/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com
Altônia-PR, aos 21/08/2024
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 994/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 31 DE MARÇO DE 2015, ALTERADO PELA LEI 874/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 801, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018, doravante passará a ter a seguinte redação:
Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 08 (oito) representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes e 08 (oito) representantes Não Governamentais, indicados por Entidades da Sociedade Civil Organizada, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes:
I. 04 (quatro) Representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal:
II. 04 (quatro) Representantes Não – Governamentais, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada:
Parágrafo Único – Objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cada entidade ou órgão, ao indicar um membro para representá-lo indicará igualmente um suplente, para a vaga específica.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 025/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto no item 16.1, do Edital nº 025/2023, de 31 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 25/2023, para Contratação de VIGILANTE, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município, em 02 de agosto de 2023, Edição nº 12.793, pág. B6.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA II
Dispensa 13/2024
Processo 57/2024
O presente processo refere-se à análise de habilitação da empresa Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento - ILD no âmbito do Processo Administrativo n.º 13/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13/2024, cujo objeto é a contratação direta para a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar n° 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafezal do Sul.
A empresa apresentou, em tempo hábil, a referida documentação, incluindo a declaração que informa que o Instituto não possui registro como OSCIP.
O Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento - ILD apresentou toda a documentação exigida no processo de dispensa, incluindo a declaração de que a empresa não é uma OSCIP, em conformidade com o edital e com a legislação vigente.
Considerando que a empresa Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento - ILD atendeu a todas as exigências legais e documentais estabelecidas no Processo Administrativo n.º 13/2024, em especial a apresentação da declaração de que não se trata de uma OSCIP, habilito a empresa para a contratação no âmbito da Dispensa de Licitação n.º 13/2024.
A presente decisão autoriza a continuidade dos procedimentos administrativos para a formalização do contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e tem efeito imediato.
Cafezal do Sul, 20 de Agosto de 2024
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 024/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto no item 16.1, do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 24/2023, para Contratação de ENFERMEIRO(A) e de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município, em 02 de agosto de 2023, Edição nº 12.793, pág. B5.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 023/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto no item 16.1 do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 23/2023, para Contratação de MOTORISTA NÍVEL III – HAB. "D' e MOTORISTA NÍVEL IV – HAB. "E", publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município, em 29 de julho de 2023, Edição nº 12.790, pág. B9.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
ORIGEM: CONVÊNIO Nº 01/2024.
PARTICIPES: Município de Cafezal do Sul-PR – CNPJ Nº 95.640.652/0001-05 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 21/08/2025.
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária n.º 05.001.10.301.1500.2.022, Elemento de Despesa: 3.3.71.70.30, Fonte: 303.
FORO: Comarca de Iporã-PR.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal e AQUILES TAKEDA FILHO - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

PARANÁ
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Douradina/PR., torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Douradina-PR, e que o prazo para as empresas interessadas apresentarem suas propostas fica prorrogado até às 16h 59min do dia 26 de agosto de 2024.As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaocamara@douradina.pr.leg.br. Publique-se.
Douradina-PR, 21 de agosto de 2024
Rodrigo Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2024
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 12 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/08/2024 até as 08h10min do dia 12/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 12/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/09/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.512/2024
De 21 de agosto de 2024.
CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Processo de Seleção dos Diretores e Vice – Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Douradina.
RESOLVE:
1º. CONSTITUIR a Comissão Central do processo de seleção dos Diretores e Vice- Diretores das Escolas da Rede municipal de Ensino do município de Douradina Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I- Representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação:
Andréia Santos Angelo
Adriana Aparecida de Queiroz
II- Representantes dos professores, professores de educação física e professores de educação infantil:
Adriana Aparecida Xavier
Lilian Gouvêa
III- Advogado efetivo do quadro de servidores do município:
Jonathan Lopes Monteiro
Presidente da Comissão Central: Adriana Aparecida de Queiroz
2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.173/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 776 MATERIAL DE CONSUMO 203.000,00
3.3.90.39.00.00 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 400.000,00
FONTE 1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 603.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
383	1.7.99.99.01.01 – EC ATENÇÃO PRIMARIA	603.000,00	1018
TOTAL		603.000,00	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 995/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PLAMCULT), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Cafezalense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Cafezalense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Cafezalense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Cafezalense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Cafezalense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para as demais expressões culturais, que ainda não tenham sido contempladas e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Cafezal do Sul;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Cafezalense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Cafezalense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Cafezal do Sul (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Cafezal do Sul, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Cafezal do Sul e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Cafezal do Sul;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Cafezal do Sul nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Cafezalense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Cafezalense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Cafezalense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Cafezal do Sul, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Cafezal do Sul com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Cafezal do Sul;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Cafezal do Sul;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.
CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMECE) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/08/2024	165.050,84
TOTAL REPASSE		165.050,84
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/08/2024	6.987,46
TOTAL REPASSE		6.987,46
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	21/08/2024	209,70
TOTAL REPASSE		209,70
Trasnferência do Salário - Educação	19/08/2024	18.336,92
TOTAL REPASSE		18.336,92
FNDE PNATE	16/08/2024	18.596,42
TOTAL REPASSE		18.596,42
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	21/08/2024	3.300,00
TOTAL REPASSE		3.300,00

Alto Paraíso, 21 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 194/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 2.294,27 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
546 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO 2.294,27
Total Suplementação: 2.294,27

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos vinculados.

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 098/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 098/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **R. T. PREVIDELLI,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.346.861/0001-99**, neste ato representada pela SRA+ REGINA TASSO PREVIDELLI**,** portadora do RG nº 54356811 e do CPF nº**.** 524.135.359-34, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 098/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE (ENXOVAL) PARA RESCEM NASCIDOS, a seguir descritos:

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QTDE</th><th>UNID</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>V. Unit.</th><th>V. Total</th></tr>
<tr><td>01</td><td>10</td><td>UNID</td><td>KIT BEBE FEMININO
QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR
01 | KIT BOBY FEMININO | 39,90
01 | KIT MIJÃO FEMININO | 39,90
01 | MEIA FEMININA | 3,80
01 | COBERTOR FEMININO | 69,90
01 | CUEIRO FEMININO | 24,90</td><td>178,40</td><td>1.784,00</td></tr>
<tr><td>02</td><td>10</td><td>UNID</td><td>KIT BEBE MASCULINO
QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR
01 | KIT BOBY MASCULINO | 29,90
01 | KIT MIJÃO MASCULINO | 29,90
01 | MEIA MASCULINO | 3,80
01 | COBERTOR MASCULINO | 69,90
01 | CUEIRO MAECULINO | 24,90</td><td>158,40</td><td>1.584,00</td></tr>
<tr><td colspan="5">VALOR TOTAL DO LOTE</td><td>3.368,00</td></tr>
</table>

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa R. T. PREVIDELLI e de R$ 3.368,00 (tres mil trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **20/08/2024** e término em **19/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº098/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

3 7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	1	2	50	Manutençao dos Serviços de Assistencia s	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Altônia-PR., 20/08/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 278/2024, de 21 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 21 de agosto de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso **"Psicologia da infância"**, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS e certificado pela INCI BRASIL, **com uma carga horária de 80 horas** com término no mês de agosto de 2024, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 21/08/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	531	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-B030	GOA-B031

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 21 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS ou EPP, para fornecimento de nutrição alimentar para pacientes em cumprimento de ordem judicial e distribuição gratuita..
VALOR MÁXIMO: R$ 153.040,00 (cento e cinquenta e três mil e quarenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.21/08/2024
ABERTURA: 03/09/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 21/08/24
PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 099/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 099/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo SR. PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador do RG nº 52839734 e do CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 099/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	2	DESKTOP COMPUTADOR PROC. I3-12100, 12ª GERAÇÃO PLACA MÃE LGA 1700 SSD2240 GN MEMORIA RAM 08 GB LICENÇA WINDOWS 10 PRO	2.521,00	5.042,00
1	2	1	MONITOR LED, VGA/HDMI, 19,5 POLEGADAS	629,00	629,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME e de R$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/08/2024** e término em **20/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº099/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até15 (quinze) dias, no Paço Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE FINANÇAS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

14	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	13	Serviços de Administração e Controle	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Altônia-PR., 21/08/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 025/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 144/2024 DE 20/08/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GIOMAXIMO LIMPEZA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 19.883.478/0001-35**, neste ato representada pelo VALTER GIOVANI DE PAULO**,** portador (a) do RG nº 53002358, CPF nº**.** 028.224.679-78, residente na RUA ELCIDIO RESENDE, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 025/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zeladoria e operacionalização da Cozinha e Lavanderia do Hospital Municipal b, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	UN	Descrição	V. MENSAL	TOTAL
1	1	4	MES	Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zeladoria e operacionalização da Cozinha e Lavanderia do Hospital Municipal.	106.719,01	426.876,04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 025/2.024, vencido pela contratada.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **GIOMAXIMO LIMPEZA LTDA - ME,** e de R$ 426.876,04 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS) divididos em parcelas mensais de R$ 106.719,01 (cento e seis mil setecentos e dezenove reais e um centavo).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/08/2024** e término em **31/01/2025**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº025/2.024".

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado de relatório de Produção emitido pela Secretaria de Saúde.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 03 (três) dias, no Hospital Municipal e nas UBS, no Município de Altônia – PR.

A DIVISAO DE SAUDE, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039780200	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei n°14.133/2021.

O Reajuste será concedido tendo como base o Reajuste do salário mínimo, a ser concedido pelo Governo Federal.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 025/2.024.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

Altônia-PR., 21/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 004/2024
TOMADA DE PREÇO N° 008/2023
REPROGRAMAÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.695.925/0001-04, com sede a Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2341, Parque San Remo I, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 99732-6805, rrochasantosconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Rafaela Rocha Santos, brasileira, portadora do RG nº 13.001.100-4 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 092.296.869-13, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 13.402,54 (treze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 289.379,51 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias de Agosto de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 9.854.182-9

MUNICÍPIO DE IVATÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público que às 09 horas do dia 11/09/2024, na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.com), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Micro Trator Aparador de Grama	2	R$ 67.742,84	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivaté e na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ivaté, 21 de agosto de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 05 e 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL 052/2021
Ao 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960 estabelecida à Rua Curitiba, Centro, 3129, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.652.056/0001-00 , neste ato devidamente representada pelo Sr. ALCIDES BERNARDO DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na cidade de Ivaté-PR, portadora do RG 9.389.548-7 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 033.975.949-60, telefone: (44) 3673-1952, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 03 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,498250 % do período de agosto de 2023 à julho de 2024.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA.	HORAS	570	R$ 50,98	R $ 29.058,60

CLÁUSULA QUARTA
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 257/2022
PREGÃO 68/2022
Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR estabelecida à Rua Ivo Leão, 42, casa, Bairro Alto da Glória, Cep. 80.030-180, Curitiba - PR, neste ato devidamente representada por seu diretor ANTONINHO CARON, devidamente inscrito no RG. 736.273-0 - SSP/PR e CPF. 080.071.529-20, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93 e na Lei Municipal 830/2022, art. 13º, que pauta os valores das bolsas dos estagiários do município com base no salário mínimo nacional.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude do aumento de 6,97% no salário mínimo nacional, e da cláusula 2ª, que dispõe sobre a taxa de administração, do referido contrato a recomposição se dará conforme o que segue:

Item	Descrição	Novo Valor Aproximado
01	Taxa de Administração	R$ 6.538,90
02	Bolsas-auxílio	R$ 726.545,37

Atualizando os valores pagos por bolsa-auxílio para:
Pós Graduação (30h) – R$ 1.270,80 – 1 Vaga;
Pós Graduação (20h) – R$ 762,48 – 1 Vaga;
Graduação (30h) – R$ 1.129,60 – 42 Vagas;
Graduação (20h) – R$ 677,76 – 5 Vagas;
Ensino médio, educação profissional e educação especial (30h) – R$ 847,20 – 6 Vagas;
Ensino médio, educação profissional e educação especial (20h) – R$ 508,32 – 2 Vagas.
Auxílio-Transporte R$ 28,24.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
Ata de transmissão de cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito em virtude de férias regulamentares do Prefeito Municipal entre os dias 22 de agosto até o dia 30 de agosto de 2024.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/PR, às 13:00 (treze horas) compareceram o senhor Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito Municipal, o senhor Misael Alves da Silva, Vice-Prefeito Municipal, os senhores secretários municipais: Vinícius Vieira Caetano da Silva e Karina Wentland Dias, no encerramento desta Ata para transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Vice-Prefeito, em virtude de férias regulamentares do município, com fundamento no §1° do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Ivaté, no período de 22 de agosto até o dia 30 de agosto de 2024. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado a presente Ata de Transmissão de Cargo, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e demais presentes nesta solenidade e por mim, Vinícius Vieira Caetano da Silva, Secretário de Administração e Fazenda que redigi esta Ata.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal de Ivaté
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Secretário de Administração e Fazenda
Misael Alves da Silva
Vice-Prefeito Municipal de Ivaté
Karina Wentland Dias
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 06 e 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2021
PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Aos 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa A G LAVA RAPIDO LTDA estabelecida à Rua Londrina, 1919, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.489.364/0001-73, neste ato devidamente representada pela Sra. GESSICA SILVA RAMOS, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ivaté/PR, portadora do RG 14.206.011-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 065.403.189-44, telefone: (44) 98447-2748, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, a renovação de saldo e recomposição do equilíbrio econômico financeiro, pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 10 de setembro de 2024 e término em 09 de setembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
A recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,498250 % correspondente ao período de agosto de 2023 à julho de 2024, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA
Ficam alterados os valores unitários de cada item conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
4	LAVAGEM DE MICRO- ÔNIBUS E CAMINHÃO 3/4.	150	R$ 147,33	R$ 153,96
5	LAVAGEM DE CAMINHÃO.	150	R$ 169,99	R$ 177,64
6	LAVAGEM DE MÁQUINAS.	100	R$ 226,66	R$ 236,86
7	LAVAGEM DE TRATOR.	100	R$ 134,86	R$ 140,93
8	LAVAGEM DE ÔNIBUS.	100	R$ 169,99	R$ 177,64

Valor Total: R$ 105.283,00
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A G LAVA RAPIDO LTDA
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG: 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: RAFAEL WILLIAN DA SILVA PINHEIRO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido o contrato, a partir de 21 de agosto de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 002/2024, firmado em 23 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 21 de agosto de 2024.
RAFAEL WILLIAN DA SILVA PINHEIRO
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2022
DISPENSA 74/2022
Aos 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME estabelecida à Avenida João Paulino Vieira Filho, n° 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona I CEP 87.020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.491.159/0001-35, neste ato devidamente representada pelo SR. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, portador do RG 8.651.714-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 039.968.309-71, telefone: (44) 3025-7572, e-mail: luciano@plenusgestaopublica.com.br , na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 13 de setembro de 2024 e término em 12 de setembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do saldo, do contrato supramencionado, conforme a cláusula quarta do contrato primitivo, sendo acrescidos R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 350,00.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução Nº. 018/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente" Do pagamento até 30 de junho de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 16 de agosto 2024.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente" Do pagamento até 30 de junho de 2024- (Deliberação 078/2022 CEDCA/PR).
Art.2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 30% do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 21 de agosto de 2024.
Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução Nº. 019/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo CMDCA", referente ao 1° Semestre de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 16 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do Repasse "Incentivo CMDCA" referente ao 1°Semestre de 2024, (Deliberação 084/2019 CEDCA).
Art.2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 30% do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 21 de agosto de 2024.
Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Licença Especial de 21 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 097/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo, matrícula nº 202182, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 21 (vinte e um) dias, com referência ao quinquênio 2019/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de agosto de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
OBRA:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
EMPRESA CONTRATADA:
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-UMUARAMA
Nº DO CONTRATO DE EMPREITADA: 103/2024
VALOR DO CONTRATO DE EMPREITADA: R$ 4.965.000,00
Fica paralisada a obra de execução de pavimentação de vias urbanas de 07/07/2024 a 09/09/2024, em decorrência da impossibilidade de iniciar a obra anterior ao período de defeso eleitoral, tendo em vista que, nesse caso, estão vedadas as transferências voluntárias dos Estados aos Municípios, tornando inexequível a execução até o fim do período, mormente, sob o aspecto financeiro da Contratada.
A execução da obra deverá ser retomada mediante termo de retomada de serviço pelo contratante. O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão do termo de retomada.
Mariluz, 20 de agosto de 2024.
EDSON NOBORU SIMAKAWA — PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Engenheiro Fiscal da Obra — Prefeito
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Sócio/Gerente
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
OBRA:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
EMPRESA CONTRATADA:
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-UMUARAMA
Nº DO CONTRATO DE EMPREITADA: 104/2024
VALOR DO CONTRATO DE EMPREITADA: R$ 1.490.000,70
Fica paralisada a obra de execução de pavimentação de vias urbanas de 07/07/2024 a 09/09/2024, em decorrência da impossibilidade de iniciar a obra anterior ao período de defeso eleitoral, tendo em vista que, nesse caso, estão vedadas as transferências voluntárias dos Estados aos Municípios, tornando inexequível a execução até o fim do período, mormente, sob o aspecto financeiro da Contratada.
A execução da obra deverá ser retomada mediante termo de retomada de serviço pelo contratante. O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão do termo de retomada.
Mariluz, 20 de agosto de 2024.
EDSON NOBORU SIMAKAWA — PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Engenheiro Fiscal da Obra — Prefeito
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Sócio/Gerente
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2024
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma Sessão Extraordinária a ser realizada dia 22 (vinte e dois) de Agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16 (dezesseis) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3313/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico, nº 039/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA, CNPJ: 05.084.081/0001-79, o resultado do processo licitatório nº 061/2024, Pregão Eletrônico, nº 039/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico, nº 039/2024, o Lote I, em favor da empresa F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA, CNPJ: 05.084.081/0001-79, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA, RECARGA DE GÁS DO TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS DO TIPO REGULADOR E CILINDRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 025/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guaíra-PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Engenheiro Civil Bruno Marcus Noguchi, CREA 122.178-D/PR, matricula 29.552-1, telefone (44) 99917-2592.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/09/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 137/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para atender as demandas de atividades, ações, projetos e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/09/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de agosto de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira / Comissão de Licitação



CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Douradina, senhor Oberdam Jose de Oliveira , no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público,

CONVOCA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 205 de 12 de abril de 2024, composta pelos avaliadores: **ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO,** inscrito no CPF sob n° 023.616.459.71**, HENDERSON NOVO HEIM,** inscrito no CPF sob n° 004.154.529-02, **LUCAS DELA TORRE FARDIM ,** inscrito no CPF sob n° 051.586.239.88, e **LILIAN KASSUMI KARAKI,** inscrita no CPF sob n°157.879.178-20, para realizarem a avaliação da seguinte pauta:

I- Avaliação de Imóvel Lote nº1 Rem -A da Matricula nº 52.260 para fins de desapropriação amigável com área de 2 Alqueires, no Distrito de Vila Formosa para construção de Moradias Populares.

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá se reunir no Auditório da Municipal de Douradina, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, as **10:00 horas do dia 22 de agosto de 2024**, para as diligências cabíveis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Douradina-PR, 21 de agosto 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO nº 52/2021
CONTRATAO ADMINISTRATIVO: 238/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2021

Acolho o pedido de Rescisão, pelos fundamentos elencados pelo requerente.

Determino ao setor de licitações e contratos a publicação da rescisão bem como a convocação do segundo colocado para manifestar interesse em assumir a prestação de serviços. Conforme disposto no processo licitatório acima epigrafado.

Cumpra-se!

Cafezal do Sul/PR., 21 de agosto de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO 1º AVIVA ALTO PARAÍSO 2024 NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação trazerem a potencial economicidade, que resultaria em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 04/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 36.766,66 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/07/2024	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	17.885,08
02/07/2024	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	10.135,56
02/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	4.946,84
02/07/2024	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	23.457,47
02/07/2024	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	423,60
02/07/2024	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	8.048,40
02/07/2024	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	976,60
02/07/2024	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	28.494,70
03/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	20.730,91
03/07/2024	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.200,89
04/07/2024	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	2.046,28
05/07/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	39.000,00
05/07/2024	RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E D(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	6.000,00
05/07/2024	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	25.416,00
05/07/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	2.217,86
05/07/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	5.850,75
05/07/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	4.774,00
08/07/2024	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	2.009,40
09/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	3.649,13
09/07/2024	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	2.480,00
09/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORD	719.515,79
10/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	40.263,27
10/07/2024	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	2.794,80
10/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	387.262,29
10/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-77.452,44
16/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	21.284,85
17/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	92.230,71
18/07/2024	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	19.765,30
18/07/2024	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.200,00
19/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	53,91
19/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	-10,78
19/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	10.675,99
19/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	208.798,11
19/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-41.759,61
23/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	14.337,26
24/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	17.003,90
30/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	29.622,68
30/07/2024	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/202	3.408,04
30/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	474.623,21
30/07/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-94.924,62
31/07/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	25.801,98
31/07/2024	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	5.398,93



CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 238/2021

O Município de Cafezal do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, na Av. Ítalo Orcelli, nº 604 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 inscrito no **CPF sob o nº 004.695.479-10**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942,** sito a Rua Espírito Santo, 662, Centro, nesta cidade, **CNPJ: 17.538.609/0001-11** representada neste ato por **Sr. RONI VINHA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 662, Centro, nesta cidade de Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 10.330.655-8 SESP/PR e CPF. 060.266.459-42., doravante denominada **CONTRATADA, resolvem** de comum acordo firmar o presente termo de Rescisão Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado através do requerimento da empresa que versa acerca do cancelamento do contrato n° 238/2021, tendo em vista que foi instaurado o pregão presencial 52/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para especializada para prestar serviços de trocas, montagem e conserto de pneus.

.
Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: .Rescindir o Contrato Administrativo nº 238/2021, celebrado em 0de dezembro de 2021, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido desde de 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem

nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cafezal do Sul - PR se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual na Imprensa oficial do município.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942.
RONI VINHA DE ALMEIDA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
P.A._1Doc Nº 1586/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **Contratação de empresa para Aquisição de kit maternidade (enxoval), para recém-nascido, para serem entregues às gestantes atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Altônia,** no valor de **R$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais).** Com a empresa: **R T PREVIDELLE - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99 com sede a Avenida Sete de Setembro, 412, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	1	50	Manutençao dos Serviços de Assistencia s	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

REQUISIÇÃO 126/2024 - RESERVA 201/2024

Altônia, 20 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
P.A._1Doc Nº 1601/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 COMPUTADORES PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**,** no valor de **R$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reias).** Com a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.599/0001-10 com sede a Praça Carlos Gomes, 155, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

14	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	13	Serviços de Administração e Controle	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

REQUISIÇÃO 127/2024 - RESERVA 202/2024

Altônia, 21 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.154/2024, decorrente de PREGÃO n°20/2024 de Aquisição de uniformes escolares, jalecos, aventais e camisas polo para atender as secretarias municipais de administração e educação conforme termo de referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.957.188/0001-85, com sede no endereço Rua Monte Aprazível, 138, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EMERSON SALES DO NASCIMENTO,** portador do RG n° 9.241.368-3, portador do CPF sob n° 016.554.991-22, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$1.014,03 (um mil e quatorze reais e três centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em 25%, conforme o protocolo nº.315. com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CNPJ:409.571.880-00185

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON SALES DO NASCIMENTO
RG:9.241.368-3
CPF:016.554.991-22
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.176/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: Exonera o Sr. Jose Longuinho de Souza.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Jose Longuinho de Souza, portador do Rg n.º 1.794.600 e do CPF nº 330.024.289-49, do cargo de Chefe Divisão Projetos e Obras, Símbolo CC-05.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.177/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: Exonera a Sra. Adriana Lehmkuhl.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Adriana Lehmkuhl, do cargo em provimento de Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC-04, matricula 117931, a partir desta data.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 21 dia do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 331/2024
DATA – 21/08/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Milton Antonholi, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 22/08/24 a 26/08/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024
Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2022, do Município de Ivaté.
A Câmara Municipal de Ivaté, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com o art. 70, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 39, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, aprovou, e Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Ivaté, referente ao exercício financeiro de 2022, seguindo a Instrução 3774/2023, Processo nº 219114/23, do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado do Paraná, que opinou pela REGULARIDADE das contas do executivo referente ao exercício de 2022, do Município de Ivaté.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraíma - CEP 87530-000- www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665 -8000/8001 E-mail:
PORTARIA nº 332/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do senhor Jose Longuinho de Souza, chefe da divisão de Projetos e Obras;
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR o servidor João Ricardo dos Santos, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, nomeado através da portaria nº 278/2020, para responder pelo Departamento de tributos e Arrecadação.
Art. 2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Técnico Tributário;
Art. 3º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º) REVOGAR, as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETÔNICA
Nº 014/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas em polipropileno para uso em eventos e reuniões promovidos pela Prefeitura de Ivaté-PR
VALOR MÁXIMO: R$ 44.669,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/08/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024
DISPUTA DE LANCES: 28/08/2024 09h00 às 15h00
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 21 de agosto de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 170/2024
Pregão Eletronico Nº 050/2024
Edital n°092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGUIA COMERCIAL LTDA (49.932.212/0001-04)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 9.648,50 (nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 171/2024
Pregão Eletronico Nº 050/2024
Edital n°092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CRF ALIMENTOS LTDA (48.828.205/0001-96)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 2.929,50 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 172/2024
Pregão Eletronico Nº 050/2024
Edital n°092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (54.205.260/0001-22)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 10.217,65 (dez mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 173/2024
Pregão Eletronico Nº 050/2024
Edital n°092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 509,40 (quinhentos e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.




CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 72/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal em exercício o senhor **Mario Junio Kazuo da Silva**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.695.479-10 e a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 05.863.476/0001-70** com estabelecimento à Rodovia BR 272, s/n, Km 560, Vila Guarani- Terra Roxa - PR, representada neste ato por **VALDECIR VILLA**, empresário, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.080.414-5SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº **527.508.179-00**,residente e domiciliado na rua das américas, 123, na cidade de Guaíra – PR

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 26/2022, tomada de preço nº 06/2022.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL"

- Fica reajustado do valor contratual de **R$ 1.495.963,31** (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Com base no percentual de 9,65% o valor é de **R$ 144.290,58** (cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI – LTDA
VALDECIR VILLA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTOR DA ATA: A EMPRESA: 28.552.798 MATHEUS FAGUNDES SERRANO, inscrito no CNPJ sob nº. 28.552.798/0001-01, com sede à Avenida Brasil, 209, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Matheus Fagundes Serrano, RG nº 13.855.429-5 SSP/PR e do CPF nº. 107.367.549-11, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 063/2023, objeto do Pregão Presencial 036/2023, a saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 063/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços relacionados nos lotes 01, 02, 03 e 04 (FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS, SERVIÇOS GRÁFICOS E AUDIOVISUAIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTONIA), passando a mesma a vigorar de 01 de agosto 2024 a 31 de julho de 2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 29 de julho de 2024.

Publicações legais



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 047/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, Km 572, em atendimento a demanda apresentada no Ofício nº 2078/2023/SER PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE – PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentações e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI). O Município fornecerá o estudo de tráfego, sondagem SPT e estudos do solo (índice de Suporte Califórnia (CBR), Análise Granulométrica, Limite De Liquidez, Limite De Plasticidade).
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 27/08/2024 (Horário de Brasília/DF)
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de agosto de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 004/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº003/2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Consórcio CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R$)
POSTO COLONIAL DO PARANÁ LTDA	90.720,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte do mês de agosto de dois mil e vinte quatro.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 22 e 23
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2019
PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

Ao 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **NELSON FERRARI - ME, CNPJ**. 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, Cep. 85.605-440, em Francisco Beltrão-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49,

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de saldo e prazo do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 162.763,20 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais em razão da prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS GERAIS	3 MESES	R$ 46.254,77	R$ 138.764,31
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUCTICO 40 HORAS.	3 MESES	R$ 7.999,63	R$ 23.998,89
TOTAL				R$ 162.763,20

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 03 de setembro de 2024 e término em 01 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

NELSON FERRARI - ME
Contratada

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita
RG. 14.716.569-2

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 06 de SETEMBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 246.188,20 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 21 de agosto de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA – ME.
DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em execução de obra e serviços para forração dos sanitários do Centro de Tradições Gaúchas de Cidade Gaúcha - PR, que passam integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento um do outro e a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
DO VALOR
O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme normas prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha – PR, 19 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 012/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica CLEUSA TECILLA
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a servidora CLEUSA TECILLA, portadora de RG: SOB Nº 5.202.851-5 e CPF/MF sob nº 883.969.599-00, ocupante do cargo de Assistente legislativo, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, nas quais lhe serão concedidas no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2024 e de 09 a 13 de outubro de 2024, percebendo abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de agosto de 2024, Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão, pago em folha de pagamento de agosto de 2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.
Roberto Leandro de Mello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA N° 338/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 159/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 26/08/2024 a 24/09/2014 referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2012, a Servidora Municipal LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 8.424.276-4 SSP/PR e CPF sob n.º 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 337/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 26 e retorno no dia 28 de agosto de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender as demandas da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 7.950,17 (sete mil novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender as demandas da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 3.627,69 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDEMIR DIAS FERREIRA Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender as demandas da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 2.526,84 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME GOMES FERRAZ Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 583/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024
Processo Administrativo nº 297/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.589.175/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, com foco na Rede de Saúde Mental.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Recursos Orçamentários:
2045.9.1.2053.33390394800.413
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 21 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: Kelly Ferrarezi
SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de agosto de 2024 e término em 22 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI
SEDE: Município de Toledo, Paraná.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA N° 27/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras universitárias e giratórias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 33.166,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais).
O prazo de vigência da contratação será de 184(cento e oitenta e quatro) dias, tendo início em 19 de agosto de 2024 e término em 19 de fevereiro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.



ATA DE ELEIÇÃO

Aos 20 dias do mês de agosto de ano de 2024, às 19:30 horas, no endereço indicado no edital de eleições, realizou-se a eleição do CONSEG DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR com a finalidade de eleger a nova Diretoria para os próximos dois anos, conforme convocação prévia, observando o disposto no Decreto n° 5.381/2016.

Após breve explanação sobre a importância do pleito, os membros da comissão eleitoral apresentaram aos demais presentes a chapa inscrita e os correspondentes integrantes. Não havendo outras chapas inscritas, os candidatos a seguir foram eleitos por aclamação.

- Presidente: JOÃO PAULO RAIMONDI ISRAEL
- Vice-Presidente: LEONICE RUZIGUIM FORNARI SANTANA
- Primeiro(a) Secretário(a): WOSHINGTON LUIZ MENDES
- Segundo(a) Secretário(a): ALESSANDRA CRISTINA ROSA BORTOLOSO
- Primeiro(a) Tesoureiro(a): DEIVED WILIAN PEREIRA
- Segundo(a) Tesoureiro(a): ALINE LINARES FUJISAWA PEREIRA
- Conselho Fiscal: LUIS AUGUSTO BRASIL
- Conselho Fiscal: ALLYSSON BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
- Conselho Fiscal: IRINEU TESTI
- Conselho Fiscal: ELOIR IENNERICH
- Conselho Fiscal: JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO
- Conselho Fiscal: UILIAM CARLOS FERREIRA DIAS

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 20:00 horas. Lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos membros presentes da comissão eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura:______________________________
Nome do representante da Polícia Militar: KLEBER APARECIDO BARBOSA

Assinatura:______________________________
Nome do representante da Polícia Civil: LUÃ OLIVEIRA GONÇALVES MOTA

Assinatura:______________________________
Nome do representante da Comunidade:
Função:

Assinatura:______________________________
Nome do representante da Comunidade:
Função:



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

Republicado por conter incorreções
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Consignatária BILL SAT MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **14.029.208/0001-48**.
Objeto: *Aquisição de 04 (quatro) ar condicionados de 60.000 BTUs para Casa da Cultura Mário Mistura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 51.173,48 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	AR CONDICIONADO SPLIT, PISO – TETO INVERTER DE 60.000 BTUS: Características: Tipo split PISO-TETO, Ciclo Frio, Capacidade de refrigeração de 60.000 Btus. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo ´A ou B´. Tensão de alimentação: 220v	UN	04	R$ 12.793,37	R$ 51.173,48	MIDEA
VALOR TOTAL					R$ 51.173,48	

Francisco Alves-PR, 08 de agosto de 2024.

____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 261/2024

Concede licença Maternidade a servidora
PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL** portadora Cédula de Identidade RG nº. 8.717.937-0 SESP-PR, admitida em 11 de maio de 2017, ocupante do emprego público de MÉDICA REGULADORA, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 29 de julho de 2024 por 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 262/2024

Concede licença Maternidade a servidora
LIZ DAHIANA FERREIRA LEIVA STABILI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LIZ DAHIANA FERREIRA LEIVA STABILI** portadora Cédula de Identidade RG nº. 16.242.424-6 SESP-PR, admitida em 06 de maio de 2024, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada de Cianorte, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 20 de agosto de 2024 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais



CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 39/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALMEIDA & LAVERDE**.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA & LAVERDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.143/0001-71, com sede a Rua Marcionílio P. Santos ,14, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio- Estado do PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr.ª **VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marcionílio P. Santos ,14, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio- Estado do PR,, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, doravante denominado CONTRATADA.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º **15/2020, Pregão Presencial nº 10/2020.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Da Vigência: passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
_ Diante da necessidade da prestação de serviços, fica prorrogado pelo período de 03 meses o respectivo contrato. Sendo 13 de setembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78



CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 158/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS- ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS- ME** com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafezal do Sul - PR CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA **JOSE FARIAS DOS SANTOS,** residente e domiciliado à Rua Ítalo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG n.º 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.599.219-91.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 71/2023, Pregão eletrônico nº 23/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR . CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
Fica acrescido 25% do valor contratual, Referente ao seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Kit de cesta básica contendo todos itens relacionados no termo de referência, anexo ao edital.	UN	75	R$ 213,80	16.035,00

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado pelo período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de agosto de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78



CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 162/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada **CONTRATANTE** e a CONTRATADA, a empresa **SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº37.525.718/0001-01 sediado(a) na Avenida Marciolino Pereira dos Santos, 14, centro, CEP: 87555-000 em São Jorge do Patrocínio- PR, neste ato representado pelo senhor doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO APARECIDO LAVERDE** portador da Carteira de Habilitação nº 00403117539 expedida pelo Detran e CPF nº 527.679.739-00.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 70/2023**, **Dispensa nº 26/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

-Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
SERGIO APARECIDO LAVERDE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 20 de 21 de agosto de 2024

SÚMULA: Altera a Resolução nº 17, publicada em 04 de junho de 2024 que dispõe sobre a definição, normatização e regulamentação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 21 de agosto de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o previsto no art. 194 da Constituição Federal que estabelece: "A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.";

Considerando o previsto no art. 203 da Constituição Federal que estabelece: "A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.";

Considerando o previsto no art. 1 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social que estabelece: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.";

Considerando a Resolução do CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução do CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n° 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a necessidade de normatizar e regulamentar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias ofertado em Centro Dia da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, normatizar e regulamentar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa, tendo como finalidade estabelecer os princípios e os parâmetros de funcionamento para a execução deste serviço no município de Cruzeiro do Oeste com base nas Leis, resoluções e normativas nacionais vigentes.

CAPÍTULO I

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA

Art. 2º. O Centro Dia da Pessoa Idosa caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos com grau de Dependência I, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

Parágrafo único. O Centro Dia da Pessoa Idosa, ofertará o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em consonância com a Política de Assistência Social e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 3º. O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I – Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

II – Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência grau I, seus cuidadores e suas famílias;

III – Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

IV – Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

V – Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

VI – Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º. Pessoa idosa, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com grau de Dependência I (ANVISA), **em situação de vulnerabilidade ou risco social por violação de direitos**, prioritariamente para pessoas idosas e suas famílias/cuidadores que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidado adequado por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia (vide Resolução CIB nº 8/2012).

§1º Entende-se como situações de risco e violação de direitos a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, convivência com a extrema pobreza, dentre outras situações que acarretem em prejuízo à pessoa idosa.

§2º Entende-se como grau de dependência I: Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

Equipamento de auto-ajuda são: qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada;

§3º Será público prioritário para inserção no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias a pessoa idosa e sua família em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I
Do Acesso

Art. 5º. O acesso ao serviço se dará pela seguinte ordem de prioridade:

I – Por encaminhamento dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

II – Busca ativa da Equipe de Referência;

III – Por encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – Demanda espontânea da pessoa idosa, de membros da família e/ou da comunidade;

Parágrafo único. A pessoa idosa e sua família devem realizar cadastro no Cadúnico e UBS de referência, como forma de garantir acesso aos direitos básicos.

Art. 6º. O Centro Dia da Pessoa Idosa terá capacidade máxima de atendimento, para 12 vagas. Sendo distribuídas em 6 vagas masculinas e 6 vagas femininas, de acordo com sua estrutura física e recursos humanos disponíveis.

Parágrafo único. A pessoa idosa e/ou sua família que forem encaminhados ou buscarem atendimento por demanda espontânea, após o preenchimento das vagas disponíveis, serão atendidos e permanecerão em fila de espera, para caso haja disponibilização de uma vaga. O acesso ao serviço seguirá a ordem de prioridade do Art. 5°

Seção II

Do Período de Funcionamento

Art. 7º. O Centro Dia da Pessoa Idosa deverá funcionar 10 horas diárias, inclusive no horário do almoço, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos).

Parágrafo Único. O espaço também poderá ser utilizado nos fins de semana em atividades intergeracionais que envolvam os familiares dos idosos e a comunidade, a critério da equipe técnica e dos usuários.

Seção III
Do Transporte

Art. 8º. O transporte ao Centro Dia da Pessoa Idosa será de responsabilidade da família.

Seção V

Dos Recursos Humanos

Art. 9º. O quadro de profissionais do Centro Dia da Pessoa Idosa deverá ser composto por:

I – Equipe técnica multidisciplinar, responsável pela organização e planejamento do serviço, sendo:

a) 01 Coordenador – nível superior, conforme NOB-RH/SUAS

b) 01 Assistente Social;

c) 01 Psicólogo;

d) 01 Orientador Social;

e) 01 profissional de funções administrativas;

f) 01 cuidador social.

II – Equipe operacional, responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento, sendo:

a) 01 Servidor para função de limpeza e lavanderia;

b) 01 Servidor para função de cozinha;

c) 01 Servidor para função de transporte.

Seção VI
Da Alimentação

Art. 10. Os usuários do Centro Dia da Pessoa Idosa terão acesso à alimentação, com cardápio elaborado por nutricionista da rede municipal.

Parágrafo único. Deverão ser providenciadas as seguintes refeições: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

Seção VII
Da Saúde

Art. 11. Para o efetivo ingresso no Centro Dia da Pessoa Idosa, será necessário a estratificação do idoso conforme linha Guia de Saúde do Idoso do Paraná, e se necessário, Plano Terapêutico Singular compartilhado entre o Centro Dia da Pessoa Idosa e o serviço de saúde de referência da pessoa idosa e sua família.

Art. 12. Poderá ser administrado medicamentos apenas via oral, se prescritos por profissional competente e com receita médica.

Parágrafo único. Os medicamentos deverão ser providenciados pelos familiares e as orientações realizadas pelo serviço de saúde da pessoa idosa e sua família, devendo ser entregues ao Centro Dia da Pessoa Idosa formalmente, com cópia da receita médica e com nome legível do idoso.

Art. 13. Atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família.

Art. 14 Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no Centro Dia da Pessoa Idosa, deverá ser acionado Serviço de Urgência e Emergência SAMU que, conforme avaliação, regulará sobre o encaminhamento da pessoa idosa para Unidade de Saúde adequada. A pessoa idosa, se possível, será acompanhada por um profissional do Centro Dia da Pessoa Idosa e a família será imediatamente informada e convocada a comparecer para acompanhar a pessoa idosa no serviço de Saúde.

Seção VIII

Das Parcerias

Art. 15. O serviço desenvolvido no Centro Dia da Pessoa Idosa deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial do município, com o Sistema de Garantia de Direitos e com outras políticas intersetoriais.

Art. 16. As parcerias com outros serviços e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.

Parágrafo único. O Centro Dia da Pessoa Idosa deverá realizar apenas atividades compatíveis com as atribuições da Política Nacional de Assistência Social, enquanto um espaço de cuidado, convívio e trabalho social que não deve ser confundido com uma unidade de habilitação/reabilitação ou de cuidados de saúde. Os cuidados clínicos devem ser viabilizados pela articulação com o serviço de saúde referência da pessoa idosa e sua família.

Seção IX

Do Trabalho Social Essencial ao Serviço

Art. 17. As atividades desenvolvidas no Centro Dia da Pessoa Idosa devem ser previamente planejadas com base no perfil das pessoas idosas e suas famílias. A identificação de demandas deverá compor o Plano de Acompanhamento Familiar cujo objetivo seja o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário.

Parágrafo único. O trabalho socioassistencial do Centro Dia da Pessoa Idosa deve ser complementado com o realizado pelo CRAS e o CREAS.

Art. 18. A equipe técnica deverá desenvolver ações especializadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) objetivando promover a autonomia da pessoa idosa, fortalecer as famílias no seu papel protetivo, promover o acesso a benefícios e programas socioassistenciais e acesso aos demais serviços das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos;

Art. 19. São instrumentos técnico operativos para o trabalho social com indivíduos e famílias:

I – Acolhida: Procedimento de recepção e atendimento inicial à pessoa idosa e seus familiares, por meio de escuta inicial e começo da construção do vínculo com a pessoa idosa e sua família. Deverão ser informados os critérios de acesso ao serviço e o horário de funcionamento, bem como deverá ser feita a apresentação dos espaços do equipamento e da equipe de referência;

II – Atendimento: Consiste no procedimento de escuta qualificada para obter informações sobre a pessoa idosa e seus familiares, conhecer a dinâmica das relações familiares, identificar as demandas e necessidades da pessoa idosa para possíveis orientações e encaminhamentos. Também constitui como passo seguinte para a continuidade de construção do vínculo, podendo ser realizado na unidade ou em visita domiciliar;

III – Encaminhamento: Procedimento de orientação e encaminhamento da pessoa idosa e seus familiares a outros serviços da rede socioassistencial e demais serviços das políticas intersetoriais, quando identificadas tais demandas;

IV – Visita Domiciliar: Instrumento de apoio à equipe técnica para conhecer a dinâmica familiar da pessoa idosa, bem como as características do seu cotidiano e as condições em que vive. As visitas deverão ocorrer sempre que a equipe técnica avaliar necessário;

V – Acompanhamento: Processo contínuo de atuação multiprofissional, utilizando instrumentais e técnicas próprias da sua área de conhecimento e formação, que envolve a construção conjunta de novos projetos de vida ou a ressignificação de suas vivências, a partir do estabelecimento de compromissos pactuados entre a equipe e a família/pessoa idosa, por meio do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, visando o fortalecimento da função protetiva da família para superar ou minimizar o direito violado;

VI – Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Instrumental de pactuação entre a equipe técnica e a família/pessoa idosa, que identifica e relaciona as demandas apresentadas e as vulnerabilidades e situações de risco por violação de direito a serem superadas. Deve conter estratégias e ações que serão desenvolvidas no trabalho com a família/pessoa idosa, e os recursos que a equipe deve acionar para que sejam alcançadas os resultados dentro dos prazos sugeridos;

VII – Reunião de estudo de caso: Momento de diálogo interdisciplinar e intersetorial, com o objetivo de estudar, analisar e avaliar a situação que originou a inserção da pessoa idosa no serviço, possibilitando a compreensão e a definição de estratégias de atendimentos por parte dos profissionais e serviços envolvidos no atendimento à pessoa idosa sua família.

VIII – Oficinas: Trata-se de espaço para participação ativa dos usuários do serviço que possibilite a reflexão e vivência de situações concretas de seus participantes, devendo ter objetivos estabelecidos e técnicas para a realização de atividades coletivas, culturais, etc.

Seção X

Do desligamento

Art. 20. Deverá ser observado se houve a superação da situação que deu origem ao ingresso do usuário para ocorrer o desligamento e se necessário o encaminhamento a um serviço de convivência da Proteção Social Básica.

Parágrafo único. O agravamento de sua condição no que se refere ao grau de dependência (conforme ANVISA) do usuário, também ocasionará o desligamento das atividades do Centro Dia da Pessoa Idosa, conforme avaliação da equipe do serviço, devendo ser providenciado estudo de caso com a rede de proteção para articulação da continuidade do acompanhamento.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 21. Fica a Secretaria responsável pela Política de Assistência Social autorizada a estabelecer protocolos e fluxos para os encaminhamentos das demandas ao Centro Dia da Pessoa Idosa, que deverão seguir as leis, resoluções e normativas nacionais do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 22. Aplicam-se esta resolução, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula de Araujo Nocko
Presidente do CMAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 102/2024
b) Licitação Nrº : 34/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/08/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) TREVO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.930.072/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 72/2024
b) Licitação Nrº : 19/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 21/08/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFERIGOV N.º 955384/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 31016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0046.1.178.4.4.90.52.00.00. - 1099 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) AGROJAX LTDA inscrita no CNPJ Nº 16.403.202/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 76/2024
b) Licitação Nrº : 18/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 21/08/2024
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

46) JULIANA SALOMÃO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.706.196/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2024, de 21 de Agosto de 2024.
SÚMULA: Designa a servidora como Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, Professor, matricula 13935, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, por 20 Horas, período Matutino, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 III da Lei Nº 229/2015, a contar do dia 20 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme oficio 75/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Suspende a Portaria 12/2023, durante o período de 20 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024 , devido a licença especial concedida pela Portaria 258/2024.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de agosto de 2024.
Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024
PROCESSO N° 032/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 632.665,45 (seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 21 de agosto de 2024.
Luiz Vinicius Erculano
Secretária De Infraestrutura
Portaria nº 053/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3312/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 20.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 4.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 25.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 50.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 50.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 154.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 117.000,00

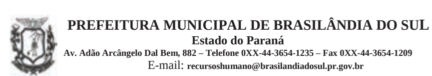
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 10.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 20.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.860,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 20.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R$ 10.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 150.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 80.000,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 80.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 13.140,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 (vinte e um) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REEDITADO E REPUBLICADO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 020/2024
PROCESSO N° 031/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e fracionada prestação de serviço de mão de obra especializada em pintura geral, em conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 869.935,00 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 20 de AGOSTO de 2024.
LUIZ VINICIUS ERCULANO
Secretário De Infraestrutura
Portaria nº 053/2022



PORTARIA Nº 194/2024

Súmula: Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 522/2024, de 21/08/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, senhor **Leonildo Mendes Goes**, portador da CI-RG n.º 4.***.***-0 - SSP/PR, inscrito do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº. 749.***.***-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Governo, lotada no Gabinete, Símbolo S-02, a partir de 21 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de agosto de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024
P.A._1Doc Nº 1567/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA EQUIPAR O ESPAÇO CRIANÇA, no valor de **R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).** Com a empresa: **MC PAPELARIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 52.750.923/0001-64, com sede a Rua Peabiru, 616 – Centro - CEP: 87.400-000, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

REQUISIÇÃO 128/2024 - RESERVA 203/2024

Altônia, 21 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
Dispensa por Limite Nº 33/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto as licitantes vencedoras abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
CLEBER ROGERIO FACCI
PRATIK UNIFORMES LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/08/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 0036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANIA BUENO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: DAGMAR GIMENEZ KRAUS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0038/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CLEUSA MOLINA PAULUSI
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0040/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RAISSA VITORIA FONCECA LOURENCO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANESSA JANDREI DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 29 de Agosto de 2024 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências do Auditório da Educação, Prédio do SIRI, Rodovia Prefeito João de Paula, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 26 de Agosto de 2024, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 032/2024
Súmula: Altera Lei nº 1.687/2020 que trata do parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 033/2024
Súmula: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 878/2013 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 034/2024
Súmula: Altera o Anexo I e III e Cria o Anexo I-A da Lei nº 1.689-2020, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 132/2024
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: VALDETE APARECIDA DA SILVA
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.290,28
DATA: 21/08/24
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 21/08/24 a 19/03/25

EXTRATO DE CONTRATO 133/2024
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: MARIA ELETICIA DE SANTANA BARBOSA
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.290,28
DATA: 21/08/24
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 21/08/24 a 19/03/25

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
Dispensa por Limite Nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE 20 NASCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/08/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2024
Data: 21.08.2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.589/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Lucimar Pereira da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	26522-01	2017/2022	02/09/2024 a 01/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de setembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2024
Data: 21.08.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.291/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	24554-01	29	32	01/09/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 215/2024
Designa ROSIMEIRE DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. DESIGNAR a Servidora ROSIMEIRE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.065.831-3 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para exercer as funções na Junta de Serviço Militar deste município, no período de 22/08/2024 a 21/08/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 72/2024
Pregão Presencial nº 49/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 62.306,39 (sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 01/08/2024 à 31/07/2025.
Homologada: 01/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
Tomada de Preços nº 05/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 23/08/2024 para 22/08/2025, conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 302.047,92 (trezentos e dois mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 25.170,66 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente a prorrogação dos serviços no período.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 21/08/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT, inscrita no CNPJ nº 07.757.782/0001-57, com sede à AV. MANOEL RIBAS, nº , MERCES - 80510-020 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT, portador(a) do RG. nº 66502473 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 022.660.199-45, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 31/2024, Processo n° 77, data da homologação da licitação 19/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS DE ANTIVIRUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-16.302,0- (dezesseis mil trezentos e dois reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, tendo início em 20/08/2024 e término previsto para 20/01/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 338/2024, 19 de agosto de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Alterada Pela Lei Complementar nº 3/2019, Férias em favor da Servidora Pública Sra. Dulciele Martinelli Augusto, detentora de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 horas semanais, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2025, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias em folha da competência de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 302/2024, de 23 de julho de 2024.
ALTERA PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR período concessivo de férias contido na Portaria nº 302/2024, tendo como beneficiária a Servidora Pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; que originalmente estava previsto para 21/08/2024 a 04/09/2024 e agora passa para 28/08/2024 a 11/09/2024, ratificados os demais itens da portaria citada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 340/2024, 21 DE AGOSTO de 2024
PRORROGA O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho firmado com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com Licença Lactação pelo período excedente de 60 (sessenta) dias conferidos mediante a Portaria nº. 113/2024, juntamente com a concessão de férias nos termos da Portaria 331/2024, em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 829-0.
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR A PARTIR DE 01 de setembro de 2024 o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017 com a Sra. JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.056.783-2 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR 20:00 HS, com o objetivo de substituir a Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN que passou a partir desta data a usufruir de LICENÇA MATERNIDADE cumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, juntamente com a concessão de férias nos termos da Portaria nº 331/2024, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, até se dar o término das férias concedidas à Servidora Efetiva em 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação municipal vigente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 341/2024 de 21 de agosto de 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - REGULAMENTAR CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, c/c §2º do Art. 9º da EC 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, brasileira, divorciada, Portadora do RG/CI nº. 9.312.989-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período de 97 (noventa e sete) dias contados a partir de 01 de julho de 2024 , com término previsto para a data de 05 de outubro de 2024, devendo na data de 06 de outubro de 2024 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 343/2024, de 21 de agosto de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILAINE PEREIRA FILITE, brasileira, portadora do RG n°. 10.276.036-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo de 16/12/2018 a 24/02/2020, concedidas no período de 05/08/2024 a 14/08/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional de 1/3 de Férias, visto seu pagamento integral na competência de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 344/2024, de 21 de agosto de 2024.
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO, portador do RG nº. 8.457.762-6/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, sigla CC-02, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 - Secretaria de Fazenda; Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Fiscalização; Atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 21/09/2023-2024, a serem concedidos no período de 25/09/2024 a 04/10/2024, juntamente com o pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias em folha da competência de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 345/2024, de 21 de agosto de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora do Rg. n° 9.743.641-0 SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/12/2021-2022, concedidos no período de 10/08/2024 a 19/08/2024, com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 25/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 25/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal de Xambrê – PR.
VALOR MAXIMO: R$ 801.715,70 (oitocentos e um mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 04/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/24.
Xambrê – PR, 20 de agosto de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 - ID. Nº 2957

CONTRATANTE: Município de Douradina - Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, inscrito no CGC/MF nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 623.228.189-68, e

CONTRATADA: **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LT**.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 1.166,41 m^2 com os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 360.400,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Douradina – Pr., 16 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0100/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MC PAPELARIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 52.750.923/0001-64**, com sede a Rua Peabiru, 616 – Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Celio Jose Lopes**,** portador do RG nº 46438329, CPF nº**.** 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0100/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER DEMANDA DO ESPAÇO CRIANÇA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	80	COLCHONETE EM NAPA E ESPUMA, NAS MEDIDAS DE 1.20X60X4 CM, COM UMA ESPESSURA DE 4 CM, COLCHONETE ANTIDERRAPANTE, COR AZUL	89,00	7.120,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MC PAPELARIA LTDA - ME e de R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/08/2024** e término em **20/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0100/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (QUINZE) DIAS, no Espaço Criança, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Altônia-PR., 21/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL 001/2024
Dispõe sobre o resultado do processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal aptos a exercer o mandato de Diretor(a) no
Resultado das inscrições dos candidatos, por ordem alfabética, aptos a exercer a Função de Diretor(a) mandato de 2025 a 2026 – nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

CMEI Vovó Otília Richter
- Adriana Rodrigues Spanserski
- Juceli Bezerra Ramos
- Karla Rita de Andrade
- Marcelo Henrique da Silva Soares
- Maria Betânia Soares da Silva Pacheco

CMEI São José
- Caroline da Silva Barbosa Campos
- Debora Fernanda de Araújo Mota
- Patrícia Pereira da Silva Medeiros
- Susimara Rondis
- Vera Machado de Farias

Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura
- Luiz Carlos dos Santos

Escola Municipal Governador Parigot de Souza
- Adriana Mendes Pinheiro
- Andreia Alves Guillen Bombonato
- Keila Moreira Mancini
- Maria Izabel de Farias Becegato
- Rosa Amélia Rubino Lahos Borges

Escola Municipal Mirante do Piquiri e CMEI São Francisco
- Jaine da Silva Flóes
- Roseli Ricardo dos Santos Guelsi

Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e CMEI Isa Ferreira Dias
- Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes
- Thamy Kelli Aparecida Camilo

Escola Municipal Saltinho do Oeste e CMEI Nona Geni Fantin
- Josiane Castorina da Silva
- Valdeci Aparecida Cardoso Dias

Prefeitura Municipal, 21 de agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

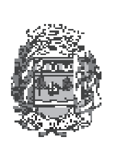
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 408/2024
Data: 21.08.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 032/2021, 299/2021, 313/2021, 555/2021, 555/2021, 1.306/2023, 1.328/2023, 2.269/2024 e 2.295/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adeilton de Santana dos Santos	30134-01	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Adenir Pinheiro	17604-01	2022/2023	09/09/2024 a 23/09/2024
Edson Vicentini	29344-01	2021/2022	23/09/2024 a 07/10/2024
Elenita Borges Vieira de Araujo	17795-01	2022/2023	01/09/2024 a 24/09/2024
Elizia Dias de Araujo Batista	29377-01	2023/2024	12/09/2024 a 11/10/2024
Gicelma Moraes De Oliveira	28886-02	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Gracieli dos Santos Barboza Gimenes	30547-01	2023/2024	02/09/2024 a 16/09/2024
Izaias Teleste	24465-01	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Jessica Lopes Da Silva	30514-01	2023/2024	16/09/2024 a 05/10/2024
Jessica Teodoroski Tebaldi	30311-01	2023/2024	03/09/2024 a 13/09/2024
Miguel Ferreira da Costa	3190-01	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Paulo Alberto Roepke Salles	30284-01	2023/2024	02/09/2024 a 16/09/2024
Renan Rodrigo Pires de Souza	30521-01	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Simone da Silva Borel de Almeida	30221-1	2023/2024	09/09/2024 a 28/09/2024
Zinaldo da Rocha	22454-02	2022/2023	18/09/2024 a 17/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 118, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.481 de 21 de Agosto de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 51.100,00 (cinqüenta e um mil e cem reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144 – Manutenção e Encargos da Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 1065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 51.100,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144 – Manutenção e Encargos da Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 1065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
3.3.90.36.00.00 (165) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 25.000,00
3.3.90.39.00.00 (167) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 26.100,00
Total R$: 51.100,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
21/08/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 185/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 594.206,00 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
705 - 4.4.90.51.00.00	31816	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.950,99
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.216.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
702 - 4.4.90.52.00.00	31810	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.584,70
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.1.039.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA	
703 - 4.4.90.52.00.00	31809	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.636,79
08.007.13.392.0012.2.132.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
704 - 3.3.90.39.00.00	31809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.033,52
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.023.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
417 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Total Suplementação: 594.206,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte:	31809	Transferências da Lei Aldir Blanc	80.670,31
Receita:	2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	300.000,00
Receita:	2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte:	31816	PAVIMENTAÇÃO VIA URBANA CONVÊNIO 505/2024	199.950,99
Receita:	2.4.5.1.01.01.01.00000000	Fonte:	31810	Transferência Convênio 4107256/2023 - ITAIPÚ	13.584,70

Total da Receita: 594.206,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 329/2024
Data: 21.08.2024
Ementa: dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.123/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 2.237/2022 que altera o Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.890/2014, que nos orienta acerca das Entidades e órgãos representativos do referido Conselho:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Gilberto Rosa de Brito	X.684.XXX-X SESP/PR		
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR		
Secretaria Municipal de Planejamento	Bruno Marcos Noguchi	X.581.XXX-X SESP/PR	Daniele Fank Candido	X.518.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luis Vieira da Silva	X.575.XXX-X SESP/PR	Fabiano Melanias Raddatz	X.018.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Barbara da Silva Costa	XX.037.XXX-X SESP/PR	Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Conselho Municipal de Políticas Culturais	Cristian Edgar Aguazo	X.665.XXX-X SESP/PR	Adilson lima dos Santos	X.015.XXX-X SESP/PR
Conselho Municipal de Turismo de Guaíra	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR	Mário Timm da Costa	XX.750.XXX-XX SESP/RS
Entidade Cultural	Benjamin Lemes Fernandes (Associação Guaíra Cultural)	XX.023.XXX-X SESP/PR	Fabiana Silva Rolon (Associação Guaíra Cultural)	XX.493.XXX-X SESP/SP
ACIAG	Jair Schllemer	X.756.XXX-X SESP/PR	Walter Fabiano dos Santos	X.144.XXX-X SESP/PR
Sindicato Servidores Públicos Municipais	Israel de Almeida	XX.843.XX-X SSP/SP	Pedro Jesus	XX.760.XXX-X SESP/PR
Moradores da Vila Velha	Enio Manuel Souza	X.444.XXX-X SESP/PR	Lucas Rafacho Rodrigues	XX.555.XXX-X SESP/PR
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Guaíra	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	X.305.XXX-X SESP/PR	Felipe Henrique Lopes	X.761.XXX-X SESP/PR

III- MEMBROS DA MESA DIRETIVA

SEGMENTO	TITULAR	CARGO	RG Nº
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Gilberto Rosa de Brito	Presidente	X.684.XXX-X SESP/PR
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	Secretário Geral	X.862.XXX-X SESP/PR

Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, é de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º O Secretário do Conselho é o substituto do Presidente nas suas faltas.

Art. 4º Os membros indicados pelos Conselhos, estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890 de 30.06.2014.

Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Revoga-se integralmente o Decreto nº 376/2023 de 30.11.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 05 e 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021
INEXIGIBILIDADE 004/2021
Aos 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME estabelecida à Rua Alexander Fleming, 2194, PAVMTO 4 ANEXO BIOPARK, Bairro Área Rural de Toledo, CEP 85.919-899, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Sr. ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo /PR, portador do RG sob nº 8.338.867-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 038.940.669-46, telefone: (44)98408-0001, e-mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo também tem por objeto a renovação do saldo, acrescentando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao valor contratual.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

2° REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	007/2024
Processo N°	009/2024
Modalidade	PREGÃO
Data Homologação	13/08/2024
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARANDO VENCEDOR(ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

METALFLEX EIRELI (CNPJ N° 08.296.553/0001-45), com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, DE MATERIAL RECICLADO, PRODUZIDO COM 100% DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS RECICLADOS DE ORIGEM INORGÂNICA, PRODUTO COM PRODUÇÃO CONTRA UMIDADE EXTERIOR, ALTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ADÊRENCIA A MATERIAIS EM FACE EXTERIOR, GARANTIA MINIMA DE 4 ANOS: MEDINDO 370MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA X 220MM DE ALTURA ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, DE MATERIAL RECICLADO, PRODUZIDO COM 100% DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS RECICLADOS DE ORIGEM PRÓPRIA 10INORGÂNICA, PRODUTO COM PRODUÇÃO CONTRA UMIDADE EXTERIOR, ALTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ADÊRENCIA A MATERIAIS EM FACE EXTERIOR, GARANTIA MINIMA DE 4 ANOS: MEDINDO 370MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA X 220MM DE ALTURA. TODA DIMENSÃO DO ABRIGO, DEVERÁ OBEDECER AO PROJETO ARQUITETÔNICO, CONTENDO TODAS MEDIDAS. ESTRUTURA PRINCIPAL: TUBO FRONTAL E LATERAL DE MATERIAL RECICLÁVEL COM DIMENSÕES DE 100X100MM. ESTRUTURA SECUNDÁRIA: TUBO DE MATERIAL RECICLÁVEL COM DIMENSÕES 55X35 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA: TUBOS DE MATERIAL RECICLÁVEL COM DIMENSÕES 55X35 MM. TELHA TRAPÉZIO DE CHAPA DE MATERIAL RECICLADO. ESTRUTURA DAS CADEIRAS: TUBO DE MATERIAL RECICLÁVEL MEDINDO 100X100MM. CADEIRAS DE PLÁSTICO	UNID.	PRÓPRIA	05	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
	COM ASSENTOS E ENCOSTOS VAZADOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E NÃO ACÚMULO DE ÁGUA, FABRICADA EM PROCESSO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COLOPOLÍMETRO(MATERIAL COM DEFORMAÇÃO REVESÍVEL), TER ADITIVOS ANTICHAMAS, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADITIVOS ANTI UVA E UVB, REBATÍVEL, SEM APOIO DE BRAÇO. FECHAMENTO: O FECHAMENTO DO ABRIGO DEVERÁ SER CHAPAS DE MATERIAL RECICLÁVEL, ADESIVO COM BRASÃO DO MUNICIPIO INSTALAÇÃO: SEU PROCESSO DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCRETADO, APROXIMADAMENTE 80CM AO SOLO.					

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 41.171.531/0001-24), com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS, REBATÍVEL/RECLINÁVEIS, SEM APOIO DE BRAÇO, FABRICADA EM PROCESSO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM, INSTALAÇÃO INCLUSA DEVENDO ATENDER À NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ E DIMENSÕES DEVENDO ATENDER A NBR 15925/11 – MOVEIS E ASSENTOS PLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS EM AÇO INOX COM BUCHAS DE FIXAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	QTG Serralheria	NEW REBATIVEL	830	R$ 248,99	R$ 206.661,70

ICARAÍMA – PR, 21 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 22 e 23
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2019
PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

Ao 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **NELSON FERRARI - ME, CNPJ**. 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, Cep. 85.605-440, em Francisco Beltrão-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49,

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de saldo e prazo do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 162.763,20 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais em razão da prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS GERAIS	3 MESES	R$ 46.254,77	R$ 138.764,31
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUCTICO 40 HORAS.	3 MESES	R$ 7.999,63	R$ 23.998,89
TOTAL				**R$ 162.763,20**

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 03 de setembro de 2024 e término em 01 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

NELSON FERRARI - ME
Contratada

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG. 12.509.471-6

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.530, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3185 Implementação do Programa Itaipu mais que energia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.481, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 51.100,00 (cinqüenta e um mil e cem reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144 – Manutenção e Encargos da Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 1065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 51.100,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144 – Manutenção e Encargos da Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 1065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
3.3.90.36.00.00 (165) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 25.000,00
3.3.90.39.00.00 (167) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 26.100,00
Total R$: 51.100,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.531, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 608.100,00 (seiscentos e oito mil e cem reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 01 CHEEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 60.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6002 Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 000) R$ 40.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 16.700,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 14.000,00
Órgão...............: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2043 Programa IGD - PBF
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 940) R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 148.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 170.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R$ 33.400,00
TOTAL R$ 608.100,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 20.000,00
3.3.90.59.00.00.00 PENSÕES ESPECIAIS (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 7.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2046 Apoio à Instância de Controle Social – FMAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 3.400,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 3.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 1.400,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 5.500,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6002 Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6003 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORTIVAS (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2043 Programa IGD - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 178.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 170.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R$ 9.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.04.00.00.00 CONTRTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 43.400,00
TOTAL R$ 608.100,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
21/08/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2591/2024 de 16/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 542,73 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.	Manutenção da Assistencia Social	
469 - 3.3.90.93.00.00	33846 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	542,73
	Total Suplementação:	**542,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 1,7 KM, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, foi declarada **ANULADA** em razão da identificação de inconsistências na planilha, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 21 de Agosto de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 01 de março de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Nome	Data de Nascimento
FABIANA DA SILVA SCHNEIDER	02/01/1988
ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	14/01/1962
JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	02/04/1980
SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	26/02/1973
MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	30/03/1966
APARECIDA DE SOUZA FARIAS	29/05/1966
LUCINEIA DA SILVA	15/09/1973
MONICA ALMEIDA DOS SANTOS	02/12/1986
ZILDA VIEIRA DA SILVA	03/01/1969
CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	12/08/1970
ADRIANA FIORI SOUZA	05/12/1970
LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	24/06/1996
MARIA APARECIDA DE LIMA	30/09/1970

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Nome	Data de Nascimento
GIANI FIORI DE LIMA	06/02/1972
MONICA LUIZ ROSA	07/02/1985
ANDREA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	31/05/1993

CARGO: ATENDENTE DE APOIO

Nome	Data de Nascimento
SONIA MARIA DE BRITO	18/10/1967
SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	10/12/1963

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 468/2024 de 20 de março de 2024
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Estrada Municipal Pé de Galinha, no Município de Tuneiras do Oeste para fins de Manejo de Água e Solo, Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo – TST do Programa Itaipu Mais que Energia, referente ao Instrumento de Repasse 4127908/2023 e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste/PR
Considerando o instrumento de repasse nº 4127908/2023, firmado entre a ITAIPU e o Município de Tuneiras do Oeste que o município de Tuneiras do Oeste, que tem por objeto obras de Pavimento da Estada Pé de Galinha e reforma de terraços da propriedades lindeiras a estrada em epigrafe;
Considerando que o solo agrícola é patrimônio nacional e que incumbe ao Estado e à sociedade preservá-lo, consoante a Lei Estadual nº 8.014, de 14 de dezembro de 1984;
Considerando as estratégias técnicas de conservação do solo agrícola e da água e a gestão das propriedades rurais, bem como sua compreensão no contexto das mudanças ambientais; Resolve:
DECRETAR
Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, a Estrada Municipal denominada Pé de Galinha, e as propriedades lindeiras objetos das matricula nº 1.796, 4.145, 4.146, 6.142, 11.585, 11.587, 11.588, 12.028, 13.571, no município de Tuneiras do Oeste-PR, para fins de Manejo de Água e Solo, Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo – TST e reforma de Terraços do Programa Itaipu Mais que Energia, referente ao Instrumento de Repasse 4127908//2023.
Art. 2º. Declaro que a Estrada Municipal Pé de Galinha é área de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 99 do Código Civil;
Art. 3º. As intervenções na Estrada Municipal Pé de Galinha terão início após o final do calçamento nas coordenadas ponto Inicial UTM 22k 309456,84 m E - 7359687,85 m S, coordenadas ponto final UTM 22k 311212,89 m E – 7358425,90m S. numa extensão de 3.559 metros até o final da intervenção, localizada na área rural do município de Tuneiras do Oeste.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 20 de agosto de 2024.
Taketoshi Sakurada
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
Lei Ordinária nº 093/2024 de 21 de agosto de 2024.
Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 15, de 23/08/2021, que dispõe sobre a proibição de uso de pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou Projeto de Lei nº 100/2021, através do Autógrafo nº 050/2024, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º. A Lei Municipal nº 015, de 23/08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica expressamente proibida a pulverização aérea de agrotóxico no Município de Tuneiras do Oeste nos seguintes casos:
I) A menos de 500 metros adjacentes a mananciais de captação de água para abastecimento público;
II) A menos de 500 metros da Reserva Biológica das Perobas (zona de amortecimento);
III) A menos de 250 metros adjacentes a mananciais de água, moradias isoladas e agrupamento de animais e culturas suscetíveis a danos
Parágrafo único: Será permitida, porém, a aplicação de agrotóxicos nas lavouras em relação aos locais de que trata o caput, se efetuada:
I - por atomizadores ou canhões, numa distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros;
II - por aparelhos costais, tratorizados de barra ou aeronaves remotamente pilotadas - ARP, numa distância mínima de 50 (cinquenta) metros."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, 21 de agosto de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 186/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
164638	CARINA GOMES DA SILVA	7.530.097-2	160º

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA N° 389/2024 E 545/2024 – PROTOCOLO N° 22.160.635-3.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/09/2024 às 08:30h

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 21 de agosto de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.969/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retirada e substituição de peças defeituosas e/ou avariadas dos cruzamentos semaforizados já implantados no Parque Semafórico de Umuarama. Os serviços de instalação de padrão de energia completo devem estar de acordo com as especificações da COPEL, em atendimento às necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, para os lotes 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.962/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 030/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 030/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fotos para documentos diversos (foto 3x4) e serviço de impressão de fotos tamanho 10x15, das atividades dos grupos socioeducativos dos programas da Secretaria de Assistência Social, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa FRANZOI & ORSI LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.970/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 092/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 092/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para capacitação com o intuito de promover o Aprofundamento para Instrutores de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, no formato Presencial e Online, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido declarada vencedora a empresa WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649 - ME, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: NEIDE AUGUSTO DE SOUZA CHAVES 88537960900
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, gravação e manutenção de carimbos, para a ACESF.
Valor: R$ 5.065,20 (cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/946, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 028/2024 - PMU, homologado em 02 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de agosto de 2024, edição nº 13.090, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de agosto de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 38/2024
Concede Licença Maternidade a servidora ELLEN CRISTINA VENANCIO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora ELLEN CRISTINA VENANCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.460.677-2/SSP-PR e inscrita no CPF nº 082.642.709-05, nomeada em 11 de abril de 2023, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora e dos Presidentes da Comissões – símbolo CC-02, lotada no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, licença maternidade no período de 19 de agosto de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 340/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de copos descartáveis para suprir demandas de expediente das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo todas as Unidades Educacionais Municipais.
Valor: R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais);
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1136 e no Pregão Eletrônico n° 094/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.885/2024, em 08 de agosto de 2024 , publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09/08/2024, edição nº. 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 339/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para a manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert, deste Município.
Valor: R$ 13.308,00 (treze mil, trezentos e oito reais);
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/756, no Processo de Licitatório n° 088/2023, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2024, edição nº 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de agosto de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 185/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0333	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	135877964	182º
0212	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	141345290	183º
0754	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	134878282	184º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 17 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0864	SUSANA BARBOSA DE FRANÇA DE PAIVA*	444377347	49º PPP/493ºAMPLA
1499	ANA PAULA CORDEIRO	94651042	481º
0327	ALINE GABRIELY BEZERRA DE SOUZA DA COSTA	142492	482º
0954	ALINE MENEGHINI CAETANO MONTEIRO	86896117	483º
1090	IARA PEREIR SILVA	9.730.769 5	484º
1567	FÁBIO SILVEIRA BORGES	10072141-4	485º
0823	FERNANDA RODRIGUES LOUZA	89094860	486º
1467	ANGELICA DOS SANTOS COELHO	99478977	487º
0033	ROSANA FLORENCO	521490893	488º
0495	CIBELE MÁRCIA ANDREUS SILVA MONTEIRO	93495390	489º
0825	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS*	102302311	50º PPP/495º AMPLA
0268	EDINEIA FREITAS DE LIMA	97984549	490º
0965	ELIANA BARBARA PESSINATO	103800536	491º
0874	JOSISLAINE DA SILVA	110386575	494º
0725	NATÁLIA DE FREITAS	38.201.667-1	496º
0359	BRUNA APARECIDA TRINDADE	378795727	497º
0431	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	107281134	498º

* os candidatos classificados 493º e 495º estão sendo convocados na vaga de PPP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0003	JOSE ROBERTO VELHO	87586944	39º
0689	DAVID CORDEIRO DA ROCHA	2198929	40º
1115	RODRIGO TORCHETI DE LIMA	85429620	41º

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 187/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
EDITAL N.º 142/2024
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
122684	Simone Pereira dos Santos Presendo	7.303.603-8	122°
124603	Luzia da Conceição Nascimento Bruno	6.337.896-3	123°

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.963/2024
Concede licença para casamento a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO AQUINO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO AQUINO, matricula 1001421, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.893.149-0 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 089.617.569-31, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 16 de agosto de 2024 à 23 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.964/2024
Exonera a pedido ICARO DE SOUSA MARINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ICARO DE SOUSA MARINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 003.137.548 SSP-PR, inscrito no CPF nº 101.174.064-81, nomeado em 21 de março de 2022, ocupante do cargo em carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 19 de agosto de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1237/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 244/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 154/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60203 - Convênio ITAIPU, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 244 DE 14/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
18.541.0011.1386	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60203	R$	24.000,00
				TOTAL GERAL	R$	24.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.691.0007.2132	Capacitação Profissional	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	6.000,00
				TOTAL GERAL	R$	6.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
26.782.0017.2080	Manutenção,Aquis. de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária/Mobilidade/Acessibilidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	R$	36.000,00
				TOTAL GERAL	R$	36.000,00
	TOTAL GERAL					66.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 244 DE 14/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	6.000,00
				TOTAL GERAL	R$	6.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
06.181.0016.2162	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509	R$	36.000,00
				TOTAL GERAL	R$	36.000,00
	TOTAL GERAL					42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 247/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 155/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

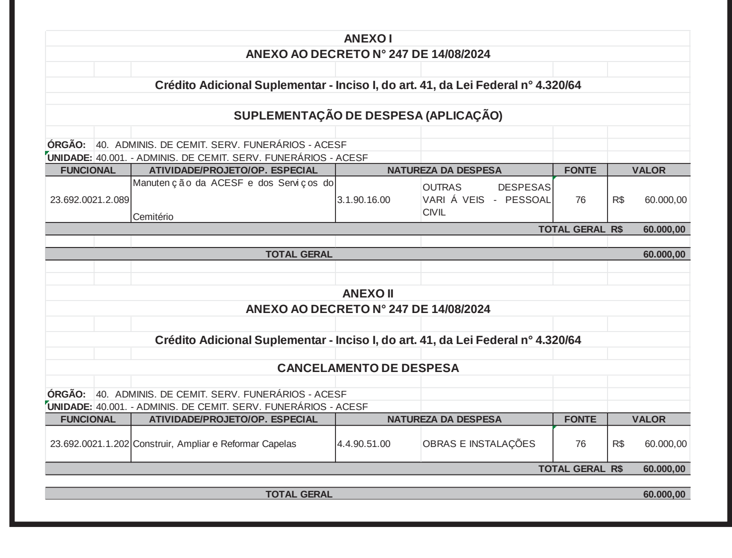
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 247 DE 14/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	76	R$	60.000,00
				TOTAL GERAL	R$	60.000,00
	TOTAL GERAL					60.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 247 DE 14/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.692.0021.1.202	Construir, Ampliar e Reformar Capelas	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	76	R$	60.000,00
				TOTAL GERAL	R$	60.000,00
	TOTAL GERAL					60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.926/2024
Exonera a pedido MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.243.802-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 096.170.589-28, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professor 20 HRS- RAE, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de agosto de 2024, ficando revogada a Portaria nº 183/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 249/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 156/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 249 DE 19/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.002. - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (F.M.S.B.A)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0005.2302	Fundo Municipal de Saneamento Básico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55555	R$	21.000,00
				TOTAL GERAL	R$	21.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0011.1021	Construção de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	301000	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	50.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
22.122.0007.1030	S.M.I.C.T - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301000	R$	116.700,00
				TOTAL GERAL	R$	116.700,00
	TOTAL GERAL					187.700,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 249 DE 19/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.002. - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (F.M.S.B.A)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0005.2302	Fundo Municipal de Saneamento Básico	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55555	R$	21.000,00
				TOTAL GERAL	R$	21.000,00
	TOTAL GERAL					21.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos	8.354.086,63	7.144.665,30	805.485,24	301000	2.014.906,57
			Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2024	301000	668.846,76
			Valor utilizado pelo Decreto nº 235/2024	301000	975.100,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 240/2024	301000	194.600,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2024	301000	166.700,00
			Saldo atual	**301000**	**9.659,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.965/2024
Concede licença maternidade a servidora MICHELE DEYSE PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora MICHELE DEYSE PIETCHAKI, matricula 900851, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.446.731-4 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 063.062.309-04, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 19 de agosto de 2024 à 14 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.966/2024
Transferir o servidor LEOPOLDO CESAR TURBAY.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor LEOPOLDO CESAR TURBAY, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.093.637-4-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 004.314.889-16, nomeado em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com ônus para a mesma, a contar de 22 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.967/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor LEOPOLDO CESAR TURBAY.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LEOPOLDO CESAR TURBAY, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.093.637-4-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 004.314.889-16, nomeado em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 22 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.968/2024
Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 10.550.462-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 092.222.809-46, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde-PSP, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 8.183/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 04 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 307/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 7.963,79 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) (corrigido pelo IPCA do período de 08/2023 a 05/2024 – 3,8845%), perfazendo o valor deste termo em R$ 95.565,48 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 91.992,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa e dois reais), para R$ 187.557,48 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.1.301. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 133 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/08/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 192/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PAIM RÁDIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 368/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. W. PONTES – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 5%	Valor máximo estimado da contratação (R$)
01	Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metalúrgicos para serem utilizados em reparos e adequações de Escolas Municipais, CMEI´s, Unidades de Saúde e outros prédios e locais Públicos de uso temporário e permanente do Município de Umuarama. COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO, anexo I-A	16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento)	**400.000,00**
	VALOR GLOBAL:		**R$ 400.000,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:258 - F:1000
08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:260 - F:1000
08.002.08.244.0012.1.197. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:193 - F:1000
08.002.08.244.0012.1.197. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:194 - F:1000
08.002.10.301.0024.1.348. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:210 - F:1000
08.002.10.301.0024.1.348. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:211 - F:1000
08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:218 - F:104
08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:220 - F:104
08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:222 - F:104
08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:224 - F:104
08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:227 - F:1000
08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:229 - F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:288 - F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:290 - F:1000
08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:355 - F:1000
08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:357 - F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:360 - F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:362 - F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:366 - F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:368 - F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 423/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 56.957,18 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens n° 03, 07, 28, 39, perfazendo o valor deste Termo conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, para R$ 295.707,18 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sete reais e dezoito centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Corrigido (R$)	Reajuste	Reequilíbrio %	Diferença Valor Total (R$)
03	**BANANA nanica ou caturra semi madura** - O produto deverá ser entregue em caixas monobloco retornáveis. As bananas deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor de sua casca: amarelo esverdeado e no ponto para consumo em até dois dias após a entrega. Odor e sabor característicos. Sua polpa deverá apresentar-se com coloração branca e firme. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira das 07:30 às 08:30 horas e suas quantidades, de acordo com cronograma de entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.	15.984	R$ 3,10	R$ 1,72	R$ 4,82	55,48%	R$ 27.492,48
07	**CENOURA** – Embalada em redinhas resistentes a vazão do produto, manuseio e transporte com capacidade para 2 ou 3 kg cada. As cenouras deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. As entregas deverão ser realizadas, conforme solicitação, que será feita pela Divisão de Alimentação Escolar com 5 dias de antecedência ao fornecedor ganhador, sempre na segunda-feira das 08:00 horas às 09:00 horas da manhã.	2.467	R$ 2,85	R$ 3,00	R$ 5,85	105,26%	R$ 7.401,00
28	**LARANJA** - Variedade: Pêra. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: PERA GRAÚDA SP PERA A - serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	7.960	R$ 2,09	R$ 2,57	R$ 4,66	122,96%	R$ 20.457,20
39	**OVOS DE GALINHA** - Tipo branco, tamanho grande (mínimo de 50g cada), isentos de sujidades, rachaduras ou fungos, acondicionados em bandejas com 30 unidades cada (2,5 dúzias) acondicionadas em caixas de papelão próprias para o acondicionamento e para o transporte do produto com capacidade para 30 dúzias. Nas bandejas individuais, bem como nas caixas de papelão, deverão conter informações sobre a procedência, data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. **A validade mínima do produto, a contar da data de entrega, deverá ser de 40 dias. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. MARCA SUGERIDA:** Tominaga	2.295	R$ 6,90	R$ 0,70	R$ 7,60	10,14%	R$ 1.606,50
	VALOR TOTAL						R$ 56.957,18

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1050 – F: 1000
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1051 – F: 1042
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 132/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de até **R$ 20.699,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais)**, para até R$ 24.449,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit (R$)	Marca Modelo	Valor Total (R$)
01	50800	Kit de uniforme com camiseta e calção em tecido 100% microfibra com tratamento antiodor e tratamento U.V. com acabamento em dry fit 180 gramas, calção 100% poliéster, uniforme conforme o modelo em anexo (masculino e feminino).	75	kit	R$ 50,00	Própria/ Kit de uniforme com camiseta e cação	R$ 3.750,00
		Valor total					**R$ 3.750,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.122.0014.2.200. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1768 – F: 360196
14.001.08.122.0014.2.200. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1746 – F: 360195
14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 830 – F: 60074
14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1784 – F: 360074
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2024

Umuarama, 21 de agosto de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração